



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial

PROCESSO Nº 13068/2019

O **MUNICÍPIO DE LINHARES ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, através da Comissão de Pregão, designada pela **Portaria nº 977, de 13 de dezembro de 2019**, com sede na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro Linhares, Estado do Espírito Santo, torna público que no **dia 17 de janeiro de 2020, às 09 horas**, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO** realizado na forma **PRESENCIAL**, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de um ambiente de "Data Lake", uma plataforma tecnológica para um projeto de infraestrutura de gestão, monitoramento e controle, aqui chamado de plataforma tecnológica para "Cidades Inteligentes" e uma solução de software para qualificação e atualização do cadastro de IPTU e ISS, incluindo licenças de uso, suporte técnico e atualização, especificados nos anexos deste Edital, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e suas alterações, e tudo em conformidade com o processo nº 13068/2019.

O Município fornecerá aos interessados, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Linhares/ES www.linhares.es.gov.br no link "LICITAÇÕES" o download gratuito do edital do certame.

Os Envelopes contendo os documentos de Credenciamento (ENVELOPE A - opcional), Proposta Comercial (ENVELOPE B) e a Documentação Habilitatória (ENVELOPE C) deverão ser protocolizados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Linhares situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Linhares, à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares-ES. Até às 08 horas e 30 minutos, do dia 17 de janeiro de 2020, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.

As empresas que apresentarem seus envelopes além do horário estipulado neste Preâmbulo serão consideradas desclassificadas na licitação.

A conferência do edital cabe ao licitante no momento da retirada do mesmo.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de um ambiente de "Data Lake", uma plataforma tecnológica para um projeto de infraestrutura de gestão, monitoramento e controle, aqui chamado de plataforma tecnológica para "Cidades Inteligentes" e uma solução de software para qualificação e atualização do cadastro de IPTU e ISS, incluindo licenças de uso, suporte técnico e atualização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo divididos da seguinte forma:

- a) Ambiente de "Data Lake".
- b) Plataforma tecnológica para "Cidades Inteligentes".
- c) Solução de software para qualificação e atualização do cadastro de IPTU e ISS.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

d) Licenças de uso, suporte técnico e atualização por 12 meses (renováveis na forma do art. 57, da Lei de Licitações).

1.2- Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

A) Anexo I - Termo de Referência;

B) Anexo II - Minuta de Contrato;

C) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;

D) Anexo IV - Modelo: Termo de Credenciamento;

E) Anexo V - Modelo de declaração: Cumprimento dos requisitos de habilitação;

F) Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual.

G) Anexo VII - Modelo de Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE da proposta comercial;

H) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;

I) Anexo IX - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

2.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.2 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.4 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.5 - Que tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município.

2.2.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NAS LICITAÇÕES DEVERÃO SER OBSERVADO OS SEGUINTE REQUISITOS:

2.3.1 - A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 o licitante deverá apresentar no ENVELOPE A **juntamente** com a declaração de enquadramento no regime das MEs e EPPs, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

Registro no Conselho Profissional, conforme modelo constante do Anexo VI, **apresentar a certidão emitida pela junta comercial** comprovando sua situação de enquadramento dentro do exercício financeiro ou seja emitida a **partir 02 DE MAIO DE 2019**. Conforme o caso a licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL, o qual não substituirá a Certidão emitida pela Junta Comercial como comprovação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Representante Legal ou Representante Constituído poderá apresentar no ato da abertura da sessão junto ao Pregoeiro e equipe de apoio ou protocolizar o **Envelope A** para credenciamento juntamente com a Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs e Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante dos Anexos V e VI, o documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital (firma reconhecida);

3.1.1 Na hipótese dos licitantes não apresentarem no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação, de caráter obrigatório, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

3.1.2 Havendo a necessidade os documentos de credenciamento poderão ser autenticados no ato da sessão da abertura da sessão junto ao Pregoeiro e equipe de apoio;

3.1.3 Encaminhamento de cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **ou**; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.4 Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar através de cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente **com a cópia autenticada de sua cédula de identidade**, ou documento equivalente.

3.1.5. Caso a empresa se faça representar por terceiros, deverá apresentar:

3.1.5.1. Instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, **com firma reconhecida** em cartório e cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, que lhe outorgue poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente com a cédula de identidade do OUTORGADO; ou

3.1.5.2 Cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, juntamente com o Termo de Credenciamento constante no anexo IV deste edital; juntamente com a **cópia autenticada de sua cédula de identidade**, ou documento



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

equivalente do CREDENCIADO.

3.2. A NÃO APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE EXIGIDO NOS ITENS ACIMA ACARRETARÁ NO DESCRENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE.

3.3 - A licitante que não se fizer representar por credenciado, participando do certame com o envio dos Envelopes contendo os Documentos Habilitatórios e Proposta Comercial deverá encaminhar no Envelope A a Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs e Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelos constante do Anexo V e VI deste edital.

3.4 - Na abertura da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, **nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/00**, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

3.5 - A Apresentação dos documentos descritos no item 3.1.3. no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO - ENVELOPE A, DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE B e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE C.

4.1 - Os envelopes contendo os documentos de Credenciamento (ENVELOPE A - opcional), Proposta Comercial (ENVELOPE B) e os Documentos Habilitatórios (ENVELOPE C) que a instruírem, deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Linhares no local, dia e hora determinados no preâmbulo do Edital, em 3 (três) envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

4.1.1 - Envelope A deverá conter os documentos de CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL e DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, contidas nos Anexos IV, V e VI deste edital, **ou apresentar na forma do item 3.1;**

4.1.2 - 4.1.2 - Envelope B deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL** que atenda a todos os requisitos do Item 5 deste edital, devendo preferencialmente ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial no Anexo III deste edital. Deverá ainda integrar o envelope B **sob pena de desclassificação, A DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA COMERCIAL** conforme Anexo VII do Edital;

4.1.3 - Envelope C deverá conter os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no item 7 deste Edital.

4.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os dizeres:

4.2.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ENVELOPE A - CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

4.2.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

4.2.3 PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

4.3 - A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Comercial e dos Documentos Habilitatórios, será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial de Prefeitura Municipal auxiliado pela Comissão de Apoio ao Pregão, e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

4.4 - Declarada à abertura da sessão de Pregão pelo Pregoeiro Oficial, dando-se início ABERTURA dos envelopes e após o horário designado para protocolo dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.5 - Serão abertos todos os envelopes de PROPOSTAS DE COMERCIAIS apresentados, sendo feita a sua conferência e rubrica da Equipe de Apoio e posteriormente pelo Pregoeiro, as propostas serão disponibilizadas para conferências e rubricas dos Licitantes Credenciados.

4.5.1 - As Propostas Comerciais serão julgadas conforme disposto posteriormente neste edital e deverá atender aos requisitos deste edital.

4.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

5 - DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço global** portanto, a proposta **deverá ser datilografada ou digitada**, apresentada em papel timbrado ou impresso da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência, e dela **devem constar**:

5.1.1 - Indicação de preço fixo e irredutível, preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada **item** cotado, **CONFORME SUB-ANEXO I DO EDITAL**, devendo nos preços informados já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e garantias, bem como, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedido.

5.1.2 - **INDICAÇÃO DA VALIDADE**, cujo prazo não seja inferior a **90 (NOVENTA) DIAS** corridos, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial, sendo vedada simples manifestação "conforme o edital". Sob pena de



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

desclassificação da licitante que não informar a validade de sua proposta.

5.1.3 - Indicação do Nome ou Razão Social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do Representante Legal que assinará o Contrato: Nome, qualificação, nº do CPF/MF, Carteira de Identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato

5.1.4 - Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, fretes e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu Anexo;

5.1.5 - **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme modelo contido no Anexo VII deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante.**

5.1.6 - **Está disponibilizado na pagina <<http://www.linhares.es.gov.br/>> o programa para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta.**

5.1.6.1 - **O fornecedor deverá solicitar por email o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: licitacao.compras@linhares.es.gov.br Informando os dados da Empresa (nome, endereço completo, CNPJ, email e telefone) e o número do pregão ou processo em questão.**

5.1.6.2 - **A não apresentação da proposta em CD ou Pen Drive, NÃO INCIDIRÁ A DESCLASSIFICAÇÃO, visto que será meramente um TESTE realizado pela Comissão.**

5.1.6.3 - **A empresa que apresentar a proposta em arquivo PCA, não tem obrigatoriedade de apresentar a proposta em papel timbrado da empresa, caso venha apresentar as 02 (duas) propostas e havendo divergências nos preços, será desclassificada do certame.**

OBS.: O arquivo PCA NÃO poderá ser renomeado.

5.1.7 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Instalações, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.8 Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os serviços prestados ao Município de Linhares sem ônus adicionais.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **Edital e seus Anexos**, bem como as que sejam omissas, que apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 - **A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

5.5 - Em **NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ SER ALTERADA A PROPOSTA APRESENTADA**, tanto no que se refere ao seu mérito, quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou qualquer modificação que importe em alterar os termos originais, **SOB A PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02.**



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - Será **juogada e adjudicada** vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitada a fase de lances.

6.1.1 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

6.2 - Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta com menor preço, definido no objeto deste Edital e Anexos e as propostas com preços até 10% superior àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo nº 4, da Lei 10.520/02.

6.3 - Aos proponentes classificados conforme subitem 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

6.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

6.4.1 - A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.5 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.6 - O Pregoeiro conduzirá as rodadas de lances até a apresentação da proposta mais vantajosa que será declarada arrematante.

6.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a **lei complementar 123/2006**, em seu art. 44.

6.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta.

6.8 - Para efeito do disposto no item 6.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, com observação do disposto no subitem 6.8.2:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.8.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.8.2 - O disposto no item 6.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.9 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.10 - Auxiliado pela Equipe de Apoio o Pregoeiro examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade observados os requisitos do objeto apresentado, bem como o valor proposto pela primeira classificada, e o atendimento os requisitos do item 5 deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o **objeto deste Edital e Anexos**, pelo Pregoeiro.

6.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e Anexos.

6.12.1 - Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.13 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, **não sendo caso de aplicação dos itens 6.7 e 6.8**, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

6.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.15 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos **neste Edital e Anexos**, a Proposta será desclassificada.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

6.16 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.17 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste **Editais e Anexos**.

7 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope C, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.7, **DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS ESPECIFICADOS NAS OBSERVAÇÕES 01 A 11 DO ITEM 7.2.7 DESTE EDITAL.**

7.2.1. Habilitação Jurídica

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

7.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.2. Qualificação Econômico-Financeira.

7.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.2.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

data de apresentação da proposta;

7.2.2.2.1 Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial.

7.2.2.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.2.2.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3.2. Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, **unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

7.2.3.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

7.2.3.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

7.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br <<http://www.tst.gov.br>> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

7.2.4 - Regularidade Cadastral

7.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.5 - Qualificação Técnica.

7.2.5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

7.2.5.1.1 O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

7.2.5.1.2 A PML poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

7.2.6 - Declarações

7.2.6.1. Declaração de Superveniência de fato impeditivo para habilitação;

7.2.6.2. Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02);

7.2.7 OBSERVAÇÕES QUANTO A HABILITAÇÃO

1. Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
3. A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J.).
4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo **Pregoeiro**.
5. **Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa oficial conforme artigo 32 da Lei de Licitações.
- 6.1.1 Poderão ser autenticados documentos nas sessões da licitação do Credenciamento, bem como, do Envelope C



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

"Documentos de Habilitação", desde que as cópias simples constantes no envelope C estejam acompanhadas na sua forma original.

6.1.2 Na hipótese da apresentação de documentos sem "autenticação" e não havendo as originais em seu poder será inabilitado do certame.

7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 7 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

9. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10. Em caso de a empresa apresentar documento com restrição quanto à regularidade fiscal, para que as empresas regularize sua situação, ser-lhe-á assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

11. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

8 - DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser direcionados ao Pregoeiro do Certame, por meio eletrônico para o e-mail: pregao@linhares.es.gov.br ou encaminhadas por fax símile para o número: +55 (27) 3372-6817 ou ainda entregue no Departamento de Licitações Compras e Contratos - DLCC sito a Av. Augusto Pestana, 790, Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário de 12:00 h às 18:00h.

8.1.2 - As Impugnações ao Edital de Licitação DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL sito a Av. Augusto Pestana, 790, Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário de 12:00 h às 18:00h.

8.1.2.1 - Não serão aceitos envelopes enviados via correio.

8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

8.3 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



FL	RUBRICA

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019**

8.4 - As razões de impugnação deverão ser protocoladas junto ao protocolo geral e desta prefeitura.

8.5 - É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a comissão de licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade.

8.6 - As impugnações interpostas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos;

8.7 - Para fins de identificação para interposição da impugnação citada no item anterior, o impugnante deverá juntar a cópia do contrato social consolidado, devidamente autenticado quando este for um dos sócios, ou instrumentos procuratório público ou particular, com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada do contrato social consolidado.

8.8 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 - As razões do recurso e/ou do contra-recurso deverão ser protocoladas junto ao protocolo geral e desta prefeitura.

9.3.1 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Município de Linhares, Comissão de Pregão, sito à Av. Augusto Pestana, 790, Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário de 13:00h às 17:00h.

9.6.1 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, correios e/ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

10 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

10.1 AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS



FL	RUBRICA

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019**

10.1.1 A empresa provisoriamente vencedora (que apresentar o menor preço) deverá exibir, em data posterior a ser agendada, tela a tela as funcionalidades da plataforma e o funcionamento do "data lake", instalando o ambiente em infraestrutura física da prefeitura, ou em Nuvem, e demonstrando suas funcionalidades listadas acima.

10.1.2 Não serão aceitas as amostras apresentadas que não atendam a itens identificados nas características acima.

10.1.3 No caso da atualização do cadastro de IPTU e ISS, a empresa provisoriamente vencedora deverá exibir o funcionamento do sistema, realizando a atualização de pelo menos 20 contribuintes, a partir de base de dados da prefeitura e de outras fontes de dados disponíveis para processamento, inclusive com a realização da auditoria.

10.1.4 A LICITANTE ARREMATANTE QUE NÃO APRESENTAR AS AMOSTRAS DOS ITENS/LOTES ARREMATADOS NO PRAZO DEFINIDO POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SERÃO PASSÍVEIS DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1 - A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

11.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1.1. Executar os serviços, conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

11.1.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

11.1.1.3 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

11.1.1.4 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

11.1.1.5 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

11.1.1.6 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

11.1.1.7 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

11.1.1.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

11.1.1.9 Executar os serviços, de acordo com as condições e prazos propostos;

11.1.1.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

11.1.1.11 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

11.1.1.12 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

11.1.1.13 Proceder com fornecimento das licenças do software, se for o caso.

11.1.1.14 Orientar tecnicamente os responsáveis pela gestão dos módulos do software, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

11.1.1.15 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do objeto contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários, desde que previstas no modelo do termo de referência.

11.1.1.16 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial relacionado ao objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização, o que se concretizará por meio de declaração.

11.1.1.17 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

11.1.1.18 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução do objeto, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo do objeto" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;



FL	RUBRICA

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019**

11.1.1.19 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

11.1.1.20 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo Município;

11.1.1.21 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

11.1.1.22 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

11.1.1.23 E demais condições estipuladas no Termo de Referência.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

12.1.1 Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Não apresentação de amostra, quando solicitada.

12.1.2 Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

12.1.2.1 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.



FL	RUBRICA

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019**

12.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por reincidência, no mínimo de 03 (três) vezes, em não apresentação de amostra, quando solicitada: até 01 (um) ano;
- d) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

12.1.2.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

12.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

12.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

12.4.1 O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

12.5. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

12.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2019 e subsequentes, a saber:

29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

29.02.04.122.1052.2.360 - IMPLEMENTAR CADASTRO MULTIFINALITÁRIO

3.3.90.40.000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - FICHA 038



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

RECURSOS: ORDINÁRIOS

14 - DO CONTRATO

14.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

14.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

15.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} \\ = \quad \quad \quad = 6\%$$

15.3 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

16 - VIGÊNCIA DA CONTRATO

16.1. O contrato terá sua vigência no **período de 12 (DOZE) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

17 - PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

17.1.1 O prazo para execução do serviço será de até 365 dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

17.1.2 O serviço contratado deverá ser executado, conforme especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

17.2. PRAZO, CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÕES

17.2.1 Serviços de suporte técnico e atualização do software serão prestados remotamente (telessuporte), por um período de 12 (doze) meses, no regime 8x5, 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana, sem custo adicional;

17.2.2 O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Linhares sendo das 08h00min às 18h00min;

17.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

17.3.1 A solução proposta deve ser composta dos seguintes itens:

Item	Descrição	Características	Qty
1	Ambiente de "Data Lake"	Repositório e serviços computacionais centralizados que permitam o armazenamento, processamento e consulta de dados estruturados, semiestruturados e não estruturados em qualquer escala, incluindo cópias brutas de dados dos sistemas de origem e dados transformados usados para tarefas como relatórios, visualização e análise, considerando suporte a dados estruturados provenientes de bancos de dados relacionais (linhas e colunas), dados semiestruturados (CSV, logs, XML, JSON), dados não estruturados (e-mails, documentos, PDFs), dados binários (imagens, áudio, vídeo streamings) e dados de sites de mídia social.	1
2	Plataforma tecnológica para "Cidades Inteligentes"	Plataforma tecnológica Web com suporte integrado a Internet das Coisas (IoT), câmeras de videomonitoramento, bigdata, assistentes virtuais/inteligência artificial, BI, gestão de informações geográficas, gerenciamento e publicação de dados abertos. A plataforma deverá estar baseada em padrões tecnológicos abertos e garantir interoperabilidade a partir de APIs.	1



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

3	Sistema de atualização do cadastro de IPTU e ISS	Solução de software para qualificação e atualização do cadastro de IPTU e ISS, mediante cruzamento com bases de dados de concessionárias de serviços públicos, bases de dados da prefeitura, bancos de dados de outras instituições do Governo e privadas, que estejam disponíveis para acesso por parte do Município	1
---	--	---	---

17.3.2 As soluções de software devem ser fornecidas na última versão existente no mercado, acrescidas de possíveis melhorias, que passarão a integrar o projeto, haja vista os avanços tecnológicos que são inseridos em soluções como essas, diariamente.

17.3.3 Não integra o presente certamente a instituição do que se denomina fábrica de softwares, portanto, as atualizações constantes do contrato serão apenas aquelas necessárias ao pleno funcionamento dos projetos. Qualquer customização ou inserção de itens não previstos e que não integrem a atualização rotineira, serão objeto de contrato à parte.

17.4 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

17.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.6 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

17.7 E demais condições estipuladas no Termo de Referência.

18 - DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2 A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

18.3 O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

18.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2 - Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 - Após a apresentação das propostas no credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Linhares.

19.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, nesta cidade, no prédio desta Prefeitura ou por fax símile para o número +55 (27) 3372-6817.

19.10.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

19.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução dos serviços.

19.12 - A devolução dos envelopes "HABILITAÇÃO" para as empresas não vencedores da licitação, ocorrerá após a formalização do contrato, mediante recibo assinado pelo representante da empresa, e, se em até 10 (dez) dias após a publicação do Resumo do Contrato não houver ocorrido a retirada dos envelopes os mesmos poderão ser destruídos.

19.13 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital.**

19.14 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2.000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006.

19.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

Linhares - ES, 03 de janeiro de 2020.

Bruno Margotto Marianelli
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO

Este termo de referência visa subsidiar processo licitatório objetivando a contratação de pessoa jurídica do ramo de Tecnologia da Informação (TI) para fornecimento de uma solução que denominaremos "Pacote Integrado de Cidades Inteligentes". Com isso pretende-se atender às necessidades de infraestrutura de controle da Prefeitura Municipal de Linhares.

Este termo de referência é originário de pesquisas realizadas no mercado e estudo do projeto municipal de melhoria da gestão pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, que é a unidade administrativa responsável pela coordenação e elaboração deste Termo de referência.

Importante observar que, na presente licitação sempre serão contempladas e obedecidas

a) as convenções, normas e padrões internacionais incidentes no âmbito das Tecnologias da Informação e Comunicação ("TICs") aqui tratadas.

b) as metodologias, conceitos, hipóteses e recomendações que constam da mais moderna e avançada doutrina nacional e internacional sobre o tema das Cidades Inteligentes.

c) a legislação brasileira aplicável, em nível constitucional, legal, infralegal e regulamentar.

d) as conclusões já extraídas no âmbito dos planos e projetos de âmbito nacional e Estadual, referentes ao tema.

Observamos nessa apresentação, que este projeto é único e foi desenvolvido graças aos esforços, pesquisas e análise dos problemas enfrentados na administração municipal, com ênfase no uso da tecnologia para a solução de problemas do dia-a-dia do gestor, apesar dos itens licitados serem pacotes comuns no mercado de sistemas de informação, já padronizados e adequados a parâmetros preestabelecidos.

Cidades inteligentes, para este projeto é aquela que, por meio da absorção de soluções inovadoras, especialmente ligadas às Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), ao movimento da Internet das Coisas e ao fenômeno do Big Data, otimiza o atendimento às suas demandas públicas, aproximando-se, tanto quanto possível, do estágio tecnológico vigente da humanidade e à busca concreta da gestão eficiente, prevista como princípio constitucional no art. 37, caput, da Constituição Federal.

É de se notar que as Tecnologias da Informação e Comunicação atualmente disponíveis oferecem contribuição brutal à prestação de serviços públicos nas Cidades e à resolução de problemas urbanos antigos, ligados à mobilidade, à segurança pública, energia elétrica e iluminação, saneamento básico, entre outros diversos setores.

Para que os novos conceitos relativos às Cidades Inteligentes sejam colocados em prática é necessário, inicialmente, entender as necessidades do município e seu estágio tecnológico atual, os modelos de implantação das novas tecnologias e o planejamento desta evolução.

O desenvolvimento do município deve considerar:

i) a infraestrutura digital mínima para a implantação dos sistemas/soluções;

ii) a integração com os sistemas existentes e em operação da administração pública de modo a não excluí-los, mas integrar seus dados;

iii) a gestão eficiente do município perante o contexto socioeconômico atual; e

iv) a promoção do desenvolvimento tecnológico e industrial como mecanismo de fortalecimento das indústrias locais fornecedoras de produtos e serviços com potencial para alavancar a modernização do município.

Neste contexto, surgem desafios e oportunidades para a implementação de mecanismos de qualificação e definição de políticas apoiadas na aplicação de soluções tecnológicas. Dentre estes estão as seguintes áreas para atuação:

Infraestrutura digital: tecnologias e soluções para disponibilização de infraestrutura digital de informação e comunicação pública (*móveis* e sensores) e de telecomunicação (infraestrutura e modelos de negócios).

1. Infraestrutura digital: tecnologias e soluções para disponibilização de infraestrutura digital de informação e comunicação pública (*móveis* e sensores) e de telecomunicação (infraestrutura e modelos de negócios).

2. Gestão pública: soluções inteligentes de *e-government*, plataformas de dados abertos, ferramentas de suporte à participação pública e cidadania, sistemas de modernização e simplificação administrativa, sistemas de gestão e controle público e privado, voltados para o município, para o empresário e para o cidadão, etc.

3. Energia, Iluminação, Água, Gás e Saneamento: iluminação pública inteligente, gestão de eficiência energética, soluções na área das redes integradas de energia, água, gás e saneamento, contemplando matrizes energéticas alternativas, etc.

4. Ambiente e prevenção de desastres: soluções urbanas inovadoras na área do ambiente, sistemas de gestão inteligente de água, sistemas de gestão inteligente de resíduos, sistemas de monitorização ambiental, sistemas de alertas antecipados, etc.

5. Mobilidade Urbana: soluções urbanas inteligentes na área da mobilidade sustentável, gestão de transporte multimodal (bicicletas, automóveis, ônibus, trens, barcas, BRT, VLT, metrô e aviões) contemplando infraestruturas para



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

veículos elétricos, veículos conectados, bicicletas elétricas, serviços de car-sharing e bike-sharing, aplicações para estacionamento inteligente, sistemas de gestão de tráfego e de frotas, etc.

6. Construção e edificações inteligentes: soluções urbanas inovadoras na área da construção e reabilitação sustentável e das infraestruturas verdes, contemplando materiais inteligentes, novas técnicas construtivas, integração de energias renováveis, painéis solares, etc.

7. Soluções orientadas para a promoção da qualidade de vida dos cidadãos, em áreas como a segurança pública, saúde, educação, turismo, cultura, incluindo as tecnologias vestíveis e móveis que integram o cidadão a cidade, etc.

É importante salientar que para este setor, a competitividade depende tanto da sua capacidade de produção a níveis pré-estabelecidos de qualidade quanto do desenvolvimento de mecanismos de durabilidade e segurança de produtos e serviços desenvolvidos para atender diferentes demandas para a criação de Cidades Inteligentes.

A partir dessa visão, esta ação visa, em especial, conjugar e integrar esforços coordenados no sentido de aperfeiçoar e dinamizar a gestão pública através da integração de soluções e a possibilidade da inicialização de inserção de ativos certificados na cadeia de produtos e soluções para "Cidades Inteligentes e Humanas" no município.

No caso presente, crescemos a esse projeto, levando em consideração o fato de que os municípios brasileiros, situação que nos inserimos, enfrentam sérias questões quanto à sua arrecadação tributária, especialmente a de IPTU e ISS.

Contemplamos, nesse cenário, a inserção de um sistema voltado para a atualização dos cadastros de IPTU e ISS, fundado na possibilidade de busca em cadastros de terceiros (empresas de água, empresas de energia, empresas de telefonia, internet e nos cadastros da própria municipalidade de saúde e educação), de informações que servirão para subsidiar os cadastros mobiliário e imobiliário. Consideramos, para isso, que os cadastros de terceiros, contém informações que não estão inseridas no nosso. A título de exemplo, suponhamos que conste do cadastro imobiliário dessa prefeitura o nome do proprietário de um imóvel, porém, não consta o seu CPF, o que impede a propositura da ação de execução ou a realização do protesto do título da dívida ativa. A intenção é buscar essa informação complementar no cadastro de terceiros, como acima referido.

A solução buscada nessa licitação é de um sistema (do tipo "data lake"), onde o município possa inserir outros cadastros fornecidos por terceiros e até gerados em suas secretarias municipais, com vistas a atualizar o cadastro com o nome dos proprietários dos imóveis e com o nome e dados dos possuidores de imóveis, tudo com base no permissivo legal do art. 34, do Código Tributário Nacional e a jurisprudência atualizado do STJ.

Importante observar que os custos de um recadastramento são altíssimos e não são justificáveis no momento. Portanto, a solução deve atender a este requisito, permitindo a integração com os demais sistemas, evitando retrabalho.

O trabalho que buscamos já é feito na municipalidade de forma manual, porém, ocorrem inúmeros erros e considerando o grande número de contribuintes, torna-se impossível a curto prazo.

O TCE/ES tem empreendido inúmeras cobranças nesse sentido, haja vista a baixa recuperação dos créditos de natureza tributária por parte dos municípios, que, em suma descumprem o disposto no artigo 11, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

RESULTADOS ESPERADOS

O resultado esperado é a implantação de um ambiente operacional e sistema de informações estruturante e integrado, capaz de:

- Aumentar a capacidade de planejamento municipal e tomada de decisão do governo, a partir de uma inteligência centralizada, precisa e ágil
- Obter controle e fazer uso inteligente das variáveis da cidade, a partir de redes de sensoriamento em tempo real
- Fornecer e facilitar o acesso a informações e serviços digitais, integrando, compartilhando e centralizando dados para uso por instituições públicas, indivíduos e empresas
- Trazer maior transparência, desburocratização e dinamismo aos serviços da cidade de forma digital
- Acelerar a entrega de apps de utilidade pública aos cidadãos
- Possibilitar a implementação do conceito de inovação aberta, a partir da disponibilização dos dados municipais por intermédio de API's
- Dinamizar a gestão pública através da estruturação, acompanhamento e publicação de indicadores de desempenho (KPI's) dos diversos setores da administração municipal
- Atualizar o cadastro de IPTU e ISS mediante cruzamento com bases de dados de concessionárias de serviços públicos, bancos de dados de outras instituições do Governo e do próprio município.
- Auxiliar na qualificação e consolidação do Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM), a partir da criação de referências cruzadas de informações entre o CTM e os demais sistemas da prefeitura como saúde, educação, assistência social, defesa civil e fazenda.

O sistema de informações deve proporcionar a integração de dados das mais diversas origens, como: softwares de gestão pública presentes no município (fazenda, saúde, educação, etc.), sistemas de informações geográficas, dados das concessionárias de energia, água, transporte coletivo, coleta e destinação de resíduos, dos sistemas de prevenção de desastres, monitoramento ambiental e de tráfego, segurança pública, iluminação pública, etc.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

Neste sentido, o objetivo da licitação é contratar uma solução tecnológica para dinamizar a transformação digital da cidade, a atualização de cadastros e a oferta de melhores serviços aos cidadãos, com aumento da capacidade de planejamento municipal e da tomada de decisões do governo, proporcionando a administração pública uma gestão de dados assertiva e integrada, com mais praticidade, transparência e dinamismo.

1. OBJETO

1.1 O Termo de referência visa contratação de empresa especializada para fornecimento de um ambiente de "Data Lake" (I), uma plataforma tecnológica para um projeto de infraestrutura de gestão, monitoramento e controle, aqui chamado de plataforma tecnológica para "Cidades Inteligentes" (II) e uma solução de software para qualificação e atualização do cadastro de IPTU e ISS (III), incluindo licenças de uso, suporte técnico e atualização pelo período de 12 (doze) meses. Divididos da seguinte forma:

1.2 Ambiente de "Data Lake".

1.3 Plataforma tecnológica para "Cidades Inteligentes".

1.4 Solução de software para qualificação e atualização do cadastro de IPTU e ISS.

1.5 Licenças de uso, suporte técnico e atualização por 12 meses (renováveis na forma do art. 57, da Lei de Licitações).

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVAS

2.1 A demanda por soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito desta prefeitura municipal vem crescendo a cada dia. Para suprir esta demanda uma das ações necessárias é organizarmos e utilizarmos ferramentas tecnológicas que possibilitem melhorias no controle das atividades desenvolvidas por este ente público, inclusive com vistas à ampliar a presença do gestor, usando das inovações e projetos tecnológicos para o atendimento ao princípio constitucional da eficiência, constante do art. 37, caput, da Constituição Federal.

2.2 Diante da necessidade de se estruturar um ambiente que permita a integração dos mais diversos tipos de dados provenientes de bancos de dados estruturados, fontes de dados semi-estruturados e não estruturados (mídias sociais, geoespaciais, imagens, áudio, vídeo, etc.), encontramos no ambiente denominado "Data Lake" como aquele a suprir nossas necessidades atuais, além da plataforma tecnológica para um projeto de "Cidades Inteligentes" e suas soluções, formulamos o presente projeto, o qual nos atenderá de forma a suprir os objetivos traçados e atender aos propósitos dessa administração.

2.3 Esse pacote de soluções irá dar suporte à melhoria da gestão, sendo que o item ambiente de "Data Lake" e o item plataforma para "Cidades Inteligentes", detém características estruturantes, enquanto o item "Sistema para atualização do cadastro de IPTU e ISS", suportado pelos itens 1.2 e 1.3, solucionará um problema específico, que é a atualização do cadastro municipal imobiliário e mobiliário.

2.4 Esse conjunto de ferramentas de apoio para a gestão serão fundamentais para que o município avance em recursos tecnológicos, com ações de inteligência urbana de forma ágil e alinhada a padrões internacionais, como restou pesquisado no trabalho de elaboração do presente termo de referência.

2.5 Importante acrescentar que a contratação do pacote de sistemas e soluções aqui descritos cria condições favoráveis para a implantação de outros projetos em Smart Cities.

2.6 É importante informar que a solução aqui descrita é conhecida e aplicada mundialmente.

2.7 O licenciamento inicial, solicitado para 12 meses, deverá contar com suporte do fornecedor, treinamento, capacitação das equipes do município que se envolverão no projeto e possibilidade de prorrogação contratual nos moldes do que dispõe o art. 57, da Lei de Licitações.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

3.1 O serviço a ser adquirido enquadra-se na classificação de comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, haja vista que são de amplo conhecimento mundial e formatados em soluções de mercado.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 A solução proposta deve ser composta dos seguintes itens:

Item	Descrição	Características	Qtd
------	-----------	-----------------	-----



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

1	Ambiente de "Data Lake"	Repositório e serviços computacionais centralizados que permitam o armazenamento, processamento e consulta de dados estruturados, semiestruturados e não estruturados em qualquer escala, incluindo cópias brutas de dados dos sistemas de origem e dados transformados usados para tarefas como relatórios, visualização e análise, considerando suporte a dados estruturados provenientes de bancos de dados relacionais (linhas e colunas), dados semiestruturados (CSV, logs, XML, JSON), dados não estruturados (e-mails, documentos, PDFs), dados binários (imagens, áudio, vídeo streamings) e dados de sites de mídia social.	1
2	Plataforma tecnológica para "Cidades Inteligentes"	Plataforma tecnológica Web com suporte integrado a Internet das Coisas (IoT), câmeras de videomonitoramento, bigdata, assistentes virtuais/inteligência artificial, BI, gestão de informações geográficas, gerenciamento e publicação de dados abertos. A plataforma deverá estar baseada em padrões tecnológicos abertos e garantir interoperabilidade a partir de APIs.	1
3	Sistema de atualização do cadastro de IPTU e ISS	Solução de software para qualificação e atualização do cadastro de IPTU e ISS, mediante cruzamento com bases de dados de concessionárias de serviços públicos, bases de dados da prefeitura, bancos de dados de outras instituições do Governo e privadas, que estejam disponíveis para acesso por parte do Município	1

4.2 As soluções de software devem ser fornecidas na última versão existente no mercado, acrescidas de possíveis melhorias, que passarão a integrar o projeto, haja vista os avanços tecnológicos que são inseridos em soluções como essas, diariamente.

4.3 Não integra o presente certamente a instituição do que se denomina fábrica de softwares, portanto, as atualizações constantes do contrato serão apenas aquelas necessárias ao pleno funcionamento dos projetos. Qualquer customização ou inserção de itens não previstos e que não integrem a atualização rotineira, serão objeto de contrato à parte.

5. INDIVISIBILIDADE DO OBJETO

Para realizar a adequação e a automação dos serviços públicos, a empresa deverá dominar todas as funcionalidades da solução tecnológica que será utilizada para tanto.

Da mesma forma, para garantir a entrega fim a fim dos serviços públicos automatizados, com menores riscos, maior agilidade e melhor qualidade, a empresa deverá também realizar a implementação das integrações necessárias para a automação dos serviços públicos correspondentes. Para tanto, a contratante fornecerá o acesso necessário aos sistemas de gestão pública e bancos de dados disponíveis no município, bem como a documentação técnica dos mesmos, incluindo descrição de dicionário de dados, além de agir como demandante de informações junto as concessionárias de serviços públicos municipais e de outras instituições do Governo e privadas.

Os profissionais que ministrarão os treinamentos deverão conhecer os aspectos técnicos e funcionais da solução aqui especificada, para que os órgãos e entidades abrangidos sejam capazes de absorver o conhecimento da automatização de seus serviços públicos.

Portanto, é imperioso para o êxito desta contratação que seja a mesma empresa a fornecer todos os itens que integram o lote único, a fim de permitir que todos os componentes sejam mantidos, administrados e utilizados como uma solução única integrada, o que justifica a adoção do critério de Menor Preço Global.

Vale ressaltar que, caso fossem aceitas empresas distintas, a empresa interessada em realizar a automação dos serviços públicos não teria sequer condições de dimensionar o esforço de automação sem conhecer a ferramenta que



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

seria utilizada para tanto e sem poder atestar que ela possui, de fato, os requisitos necessários para realizar a automação. As ferramentas e as metodologias de automação precisam estar plenamente integradas e harmonizadas, além do valor dos profissionais poder variar em função das competências para o uso das ferramentas.

6. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS TECNOLOGIAS

As seções abaixo fornecem detalhes sobre as características gerais das tecnologias e funcionalidades esperadas por cada módulo que compõe a solução global.

Para melhor compreensão de especificações e requisitos técnicos, ao final desta seção encontra-se um glossário com explicação de conceitos e de terminologias utilizadas para a especificação de características e funcionalidades requeridas, as quais são apresentadas em negrito em sua primeira ocorrência nos tópicos descritivos.

6.1 Ambiente de "Data Lake"

A empresa deverá fornecer um ambiente caracterizado por repositório e serviços computacionais centralizados que permitam o armazenamento, processamento e consulta de dados estruturados, semi-estruturados e não estruturados em qualquer escala, incluindo cópias brutas de dados dos sistemas de origem e dados transformados usados para tarefas como relatórios, visualização e análise, considerando suporte a dados estruturados de bancos de dados relacionais (linhas e colunas), dados semi-estruturados (CSV, logs, XML, JSON), dados não estruturados (e-mails, documentos, PDFs), dados binários (imagens, áudio, vídeo streamings) e dados de sites de mídia social.

O ambiente deverá suportar a utilização das melhores práticas em ambientes "Data Lakes" com serviços computacionais que garantam a implementação das camadas de aquisição, mensagens, ingestão, processamento e armazenamento de dados. O ambiente deverá permitir sua operacionalização na infraestrutura da contratante.

Este item tem por finalidade a estruturação de um ambiente robusto, escalável, baseado em tecnologias de padrão aberto e voltado a adquirir, armazenar, processar, efetuar cruzamentos, consultar e integrar um grande volume de dados das mais diversas origens, como: softwares de gestão pública presentes no município (fazenda, saúde, educação, etc.), dados estatísticos governamentais, sistemas de informações geográficas, dados das concessionárias de energia, água, transporte coletivo, coleta e destinação de resíduos, dos sistemas de prevenção de desastres, monitoramento ambiental e de tráfego, segurança pública, iluminação pública, etc.

Funcionalidades, serviços e estruturas mínimas obrigatórias do ambiente:

DL1 - Possuir serviço de armazenamento baseado em objetos (**object storage**)

DL2 - Possuir base de dados orientada a colunas, distribuída e capaz de lidar com grandes volumes de dados (bigdata) e clusterização.

DL3 - Possuir sistema de arquivos distribuído, capaz de operar com grandes volumes de dados e em clusters. O sistema deve ser tolerante a falhas e de alto desempenho.

DL4 - Possuir sistema de gerenciamento de recursos e serviços em ambientes distribuídos de maneira que seja possível executar aplicações neste tipo de infraestrutura.

DL5 - Disponibilizar framework de programação que permita desenvolvimento e execução de aplicações de maneira paralela e distribuída, sendo capaz de processar grandes volumes de dados no seguinte fluxo: Partir e distribuir datasets, processar as partes, combinar resultados e reduzir resultados (modelo MapReduce).

DL6 - Oferecer a possibilidade de manipular os *datasets* armazenados no sistema de arquivos distribuído através de comandos "SQL like"

DL7 - Possuir API de recursos para cálculos de *machine learning* para algoritmos sendo executados no ambiente distribuído

DL8 - Disponibilizar plataforma de desenvolvimento de scripts paralelizável e executável em ambientes distribuídos que utilize o *framework* descrito em **DL5**

DL9 - Possuir motor de processamento em cluster de propósito geral e *open source*, capaz de processar grandes volumes de dados

DL10 - Possuir sistema de pesquisa em ambientes distribuídos que provenha recursos de: pesquisa por conteúdo (*full text search*), visualização de compatibilidade (*hit highlight*), pesquisa facetada, indexamento em tempo real, clusterização dinâmica, integração com bancos de dados NoSQL e suporte a documentos ricos (PDF, word).

DL11 - Possuir ferramenta de gerenciamento e processamento de logs gerados no ambiente distribuído

DL12 - Possuir utilitário que permita a transferência de dados armazenados no ambiente de arquivos distribuído para bases de dados estruturadas

DL13 - Possuir plataforma distribuída de *streaming* de dados que permita: publicar e subscrever em *streamings* de dados, armazenar *streamings* de registros de maneira tolerante a falhas e adicionar processamento aos *streamings* de dados, conforme eles ocorrem.

DL14 - Possuir base de dados orientada a coleção de documentos JSON (NoSQL) e gestão de grande volume de dados não estruturados.

DL15 - Possuir serviço de media streaming com suporte a WebRTC, HLS, RTSP, MP4 e RTMP, com *bitrate* adaptativo.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

6.2 Plataforma tecnológica para "Cidades Inteligentes"

A empresa deverá fornecer plataforma tecnológica com suporte integrado a Internet das Coisas (IoT), câmeras online de videomonitoramento, BI/bigdata, assistentes virtuais/inteligência artificial, gestão de informações geográficas, gerenciamento e publicação de dados abertos.

A plataforma deverá disponibilizar suas funcionalidades via interfaces Web e possuir API's que garantam o acesso programático via software de terceiros, permitindo o desenvolvimento de Apps e de novos serviços através de processos de co-criação tecnológica com as universidades e StartUps, bem como garanta a interoperabilidade com demais sistemas computacionais da Prefeitura.

Funcionalidades, serviços e estruturas mínimas obrigatórias da Plataforma:

DIRETRIZES TECNOLÓGICAS

D1 - Permitir escalabilidade horizontal e vertical;

D2 - Permitir que os componentes funcionais sejam mantidos, administrados e utilizados como uma solução única;

D3 - Possuir interfaces 100% Web para todos os módulos, considerando a gestão e visualização das aplicações, com suporte aos browsers Chrome, Firefox, Safari, IE 11+ e MS Edge;

D4 - Utilizar processamento paralelo (*multi-thread*) do servidor;

D5 - Permitir uma arquitetura distribuída do seu ambiente instalação com *load balancing* e independência entre os servidores

D6 - Ser escalável ao nível de centenas de milhares de usuários para suportar uma organização distribuída e acesso de informação pela população;

D7 - Permitir processamento paralelo entre processadores de uma mesma máquina;

D8 - Possuir tecnologia que permita a implementação de cache dinâmico compartilhado em memória para reduzir o número de requisições às fontes de dados e prover maior performance na execução dos relatórios e consultas dos usuários;

D9 - Suportar solução de virtualização.

D10 - Possuir portal único e integrado para entrega de funcionalidades das áreas administrativa e pública da plataforma;

6.2.1 IOT

I1 - Disponibilizar um ambiente IoT cuja implementação seja baseada em especificações de padrões abertos internacionais, a exemplo do padrão NGSi

I2 - Permitir a configuração de **Unidades de Medida** a serem utilizadas pelos componentes IoT.

I3 - Possibilitar a criação de **Modelos de Dados** que padronizem e agilizem a criação de **Dispositivos IoT**, exercendo papel semelhante ao de um template.

I4 - Permitir a criação de **Pontos de Dados** ilimitados nos Modelos de Dados

I5 - Permitir criar relacionamentos entre Modelos de Dados na cardinalidade 1:1 (um para um)

I6 - Permitir criar relacionamentos entre Modelos de Dados na cardinalidade 1:N (um para muitos)

I7 - Permitir criar relacionamentos entre Modelos de Dados na cardinalidade N:N (muitos para muitos)

I8 - Possuir mecanismo de controle de quando um Modelo de Dados está disponível para criação de Dispositivos IoT

I9 - Criar Dispositivos IoT a partir dos Modelos de Dados previamente configurados

I10 - Editar, ler e excluir Dispositivos IoT

I11 - Criar, editar, ler e excluir Pontos de Dados nos Dispositivos IoT. Os pontos de dados são atributos capazes de armazenar um valor qualquer.

I12 - Permitir geolocalizar os Dispositivos IoT

I13 - Permitir a criação de **Redes IoT**, utilizadas para agrupamento lógico de dispositivos IoT

I14 - Permitir definir se uma Rede IoT poderá ser visualizada de forma pública em ambiente não autenticado

I15 - Permitir adicionar e remover Dispositivos IoT de Redes IoT

I16 - Possibilitar que um Dispositivo IoT esteja vinculado a mais de uma Rede IoT

I17 - Possibilitar que uma Rede IoT possua vínculos com um número ilimitado de Dispositivos IoT

I18 - Permitir o seccionamento das Redes IoT em **Ramificações de Rede**, utilizadas como um segundo nível de agrupamento lógico dos Dispositivos IoT

I19 - Permitir que os Dispositivos IoT sejam vinculados a uma ou mais Ramificações de Rede

I20 - Permitir vincular arquivos, URLs, vídeos, câmeras Online ou qualquer outro tipo de Recurso às redes IoT

I21 - Permitir automatizar a criação de múltiplos Dispositivos IoT de mesma natureza via operações em lote

I22 - Permitir configurar **Eventos IoT** e associá-los aos Pontos de Dados de Dispositivos IoT. Os Eventos deverão ser disparados ao satisfazerem condições lógicas pré-estabelecidas. Quando disparados, os Eventos devem permitir executar requisições http configuráveis.

I23 - Permitir configurar o endereço, corpo, método http, cabeçalhos e *querystring* das requisições disparadas pelos Eventos IoT sempre que suas condições foram satisfeitas.

I24 - Permitir criar **Serviços IoT**, caracterizados por serem templates de chamadas http para agilizar a configuração dos Eventos



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

I25 - Implementar um serviço de **Gateway** configurável e multiprotocolo que permita a comunicação de Dispositivos IoT de uma Intranet com a Internet

I26 - Permitir criar, editar, visualizar e excluir **Dashboards IoT**, a partir dos Modelos de Dados que permitam a inspeção dos dados dos Dispositivos IoT em tempo real.

I27 - Permitir adicionar, editar e remover **Widgets** aos Dashboards IoT. Os widgets são elementos gráficos para fornecer diferentes visualizações para dados de tempo real

I28 - Permitir vincular Dashboards IoT a Modelo de Dados, de forma que qualquer Dispositivo IoT, criado a partir do Modelo de Dados, possa apresentar os valores de seus Pontos de Dados com base nos Dashboards previamente configurados.

I29 - Disponibilizar para construção de Dashboards IoT no mínimo os seguintes Widgets:

- Gráfico de linha, aferidor gauge, Box numérico, mapa para exibição geolocalizada de dispositivos, interruptor (liga/desliga), tabela com lista de valores dos pontos de dados,
- gráfico de barras, gráfico de variação absoluta (diferença de valores entre os pares de pontos de uma série de dados), construtor de fórmulas matemáticas dinâmicas,
- Iframe,
- vídeo e imagem.

I30 - Permitir habilitar e desabilitar o armazenamento histórico das variações de valor dos Pontos de Dados.

I31 - Armazenar os dados históricos dos Dispositivos IoT em uma base de dados de *Big Data* de alta performance

I32 - Oferecer ambiente de monitoramento e visualização dos Dispositivos IoT

I33 - Possuir interface para exibir os Dispositivos IoT vinculados as Redes IoT e suas ramificações

I34 - Possuir interface de visualização em tempo real dos valores dos Pontos de Dados dos Dispositivos IoT em uma Rede IoT e suas ramificações

I35 - Permitir visualizar os Dispositivos IoT vinculados a uma ramificação de Rede IoT

I36 - Fornecer acesso aos Recursos que estão vinculados às Redes IoT

I37 - Utilizar mapas para exibir, de forma georreferenciada, todos os Dispositivos IoT de uma Rede IoT e suas Ramificações de Rede.

I38 - Permitir que os Dispositivos IoT exibidos nos mapas sejam filtrados pelas ramificações de uma Rede IoT

I39 - Exibir a leitura em tempo real de todos os Pontos de Dados de um Dispositivo IoT selecionado na visualização de mapas

I40 - Permitir aplicar filtros geolocalizados em uma determinada área dos mapas, de forma que somente os Dispositivos IoT que estejam na área demarcada e pertencentes a uma seleção de redes/ramificações sejam exibidos no mapa

I41 - Permitir criar filtros lógicos condicionais a serem aplicados sobre os Pontos de Dados dos Dispositivos IoT, de forma que somente os dispositivos que satisfizerem as condições lógicas sejam exibidos no mapa. Os filtros lógicos condicionais deverão utilizar operadores do tipo: maior que, menor que, igual, diferente, entre, etc.

I42 - Exportar em arquivo no formato CSV os dados históricos de leitura dos dispositivos.

I43 - Permitir que a exportação de dados em CSV seja baseada nas seleções de: Modelo de Dados, período de tempo e Pontos de Dados.

I44 - Disponibilizar API RESTful que de suporte completo as funções de configuração e manutenção de componentes IoT, leitura e escrita de valores em Pontos de Dados, aplicação de filtros e automação de tarefas

I45 - Permitir gerenciar através de API todo o ciclo de vida das informações de contexto, incluindo atualizações, consultas, registros e assinaturas

I46 - Oferecer autenticação Oauth 2.0 para acesso às informações do ambiente IoT via API RESTful.

6.2.2 CONTROLE DE ACESSO, AUTENTICAÇÃO, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA

A1 - Fornecer acesso às funcionalidades da plataforma por meio de autenticação com e-mail e senha, observando as permissões de acesso aos **Módulos** da solução, estabelecidas por configuração de permissão baseado em **Grupos de Usuários**;

A2 - Possibilitar que a autenticação de usuários à plataforma também seja realizada por meio de certificado expedido pela ICP-Brasil e vinculado a uma conta de usuário.

A3 - Permitir a solicitação de recuperação de senha para o usuário cadastrado, enviando um e-mail com link com o procedimento de recuperação.

A4 - Fornecer o serviço através de um servidor seguro com certificado *secure sockets layer* (SSL);

A5 - O acesso ao sistema deve ser resistente a *Cross-site Request Forgery*;

A6 - O acesso ao sistema deve ser resistente a *Cross-site Scripting*;

A7 - O acesso ao sistema deve ser resistente a *Injection*;

A8 - Permitir que o acesso ao site seja bloqueado utilizando o método de segurança *Basic Access Authentication*.

A9 - Possuir mecanismo para criação de contas de acesso, através de uma Página Pública, de acesso não-autenticado, com processo de validação por e-mail;

A10 - Possuir funções administrativas para gerenciamento do cadastro de usuários.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

- A11** - Possuir características que permitam auditoria para fins de garantia da disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações, com registro de log de acesso por usuário contendo: IP de acesso, data e hora, geolocalização, identificação do usuário e as operações realizadas.
- A12** - Gerar log de todos os acessos realizados pelos usuários autenticados, assim como a trilha de ações de inclusão, alteração e exclusão realizadas nas bases de dados;
- A13** - Permitir filtrar o log de acesso por intervalo de datas
- A14** - Permitir acesso ao log de ações realizadas pelos usuários na plataforma
- A15** - Permitir gravar informações de localização GPS do usuário no log de acesso e trilha de auditoria.
- A16** - Permitir configurar o sistema para que o acesso à área administrativa seja permitido apenas mediante a autorização de identificação da localização GPS do usuário.
- A17** - Permitir a criação de Grupos de Usuários para controlar acesso e permissão em todas as funcionalidades da plataforma, de forma centralizada, a partir de painéis que dinamizem a gestão do controle de acesso via grupos de permissão.
- A18** - Permitir copiar as permissões de um grupo de permissão para outro;
- A19** - Permitir vincular e desvincular usuários a grupos de permissão.
- A20** - Permitir copiar usuários vinculados a um grupo de permissão para outro grupo.
- A21** - Permitir definir substitutos temporários para usuários, de modo a transferir as permissões de um usuário para outro, especificando o tempo de vigência.
- A22** - Permitir delegar acesso irrestrito à informação em módulos da plataforma para grupos de permissão específicos.
- A23** - Permitir a criação de **Níveis de Acesso** para restringir o acesso de forma hierárquica a informações e dados sensíveis.
- A24** - Permitir vincular níveis de acesso a contas de usuários.
- A25** - Permitir configurar **Credenciamentos** de usuários para que ingressem automaticamente em um grupo de permissão, quando aprovados.
- A26** - Permitir configuração de pré-aprovação em credenciamentos.
- A27** - Permitir configuração de credenciamentos como pré-requisito para requerimento de inclusão em outro tipo de credenciamento.
- A28** - Cada tipo de credenciamento deverá possuir os seguintes atributos mínimos: título, texto com orientações gerais sobre o credenciamento, vídeo de apoio, ícone gráfico, mensagem de finalização e texto com termo de adesão.
- A29** - Permitir configuração sobre o período de validade de credenciamentos, nas modalidades: nunca expira, validade em dias após aprovação, validade definida manualmente pelo aprovador do credenciamento.
- A30** - Permitir configurar formulários dinâmicos para obtenção de dados complementares para cada tipo de credenciamento, com suporte a vinculação dos seguintes elementos: entrada de texto, e-mail, data, data com hora, hora, telefone, moeda, porcentagem, texto parágrafo, link e números, caixa de múltipla escolha, caixa de seleção, seleção múltipla, lista suspensa de seleção, elementos gráficos de título, subtítulo descritivo, linha divisória, imagem, vídeo e conteúdo HTML e upload de arquivos, upload de múltiplos arquivos, upload enumerado de arquivos e geolocalização.
- A31** - Permitir que elementos de formulários tenham configuração de ativações condicionais automáticas (*if-then-else*), sem a necessidade de codificação;
- A32** - Possuir interface para análise e aprovação de requerimentos de credenciamentos, permitindo o deferimento ou indeferimento de credenciamentos solicitados pelos usuários.
- A33** - Possuir interface para consultar o log de Credenciamentos realizados no sistema com respectivos status de deferimento ou indeferimento de cada solicitação.
- A34** - Permitir Autenticação às APIs dos módulos da plataforma baseada no fluxo de autenticação OAUTH2.0 através de chave e segredo de API.
- A35** - Prover recursos que possibilitem o funcionamento da plataforma em ambientes de balanceamento de cargas e alta disponibilidade, com ambiente em nuvem em única instância.
- A36** - Monitorar software e infraestrutura através de ferramenta de coleta de dados e mitigação de problemas de acesso com gerência proativa de desempenho e utilização. Consulta sobre performance de acesso e escalabilidade dos recursos computacionais provisionados.
- A37** - Permitir a integração com ferramentas que suportem *Single Sign-ON* (SSO) utilizando o protocolo SAML 2.0.
- A38** - Realizar as recomendações do WCAG (*World Content Accessibility Guide*) do W3C
- A39** - Possuir interface visual simples, intuitiva, totalmente WEB e responsiva, contemplando a funcionalidade de ajuda ao usuário através de "*hints*" nos principais campos das telas e/ou *help on-line*, e os demais requisitos de acessibilidade
- A40** - Possuir interface de notificação multipropósito, onde notificações de alerta e trabalhos a concluir sejam disparados para o usuário.

6.2.3 DADOS ABERTOS

- DA1** - Fornecer suporte a interoperação com outros portais de dados abertos governamentais via publicação e consumo de APIs.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

- DA2** - Permitir cadastrar **Áreas de Interesse**, recurso classificatório utilizado para agrupar dados do sistema segundo uma temática comum. Exemplos: saúde, educação, mobilidade urbana, etc. As Áreas de Interesse devem ser compostas por: Título, Ícone, Descrição e Lista de palavras-chave (tags).
- DA3** - Permitir etiquetar e consultar conteúdos relacionados as áreas de interesse com a utilização de Tags.
- DA4** - Permitir configurar e persistir formulários dinâmicos, no estilo "wizard" de passo a passo, para auxiliar os usuários na montagem e refinamento de filtros para busca de conteúdo em áreas de interesse. Após configuração, o sistema deve permitir que as áreas de interesse e os "wizards" sejam publicados na página principal do portal, para acesso não autenticado por qualquer cidadão.
- DA5** - Permitir classificar e cadastrar os conteúdos por tipos de Recursos
- DA6** - Permitir cadastrar múltiplos recursos (links, câmeras, documentos, galerias, etc)
- DA7** - Permitir organizar os Recursos em categorias
- DA8** - Permitir configurar Recursos do tipo link para serem exibidos em *iframes*
- DA9** - Atribuir um identificador único para cada Recurso
- DA10** - Permitir configurar quais Recursos são visíveis nos ambientes sem autenticação da plataforma
- DA11** - Permitir configurar Recursos do tipo arquivo para armazenar, via upload, um ou mais arquivos
- DA12** - Permitir atribuir um período de referência aos Recursos, de forma que seja possível indicar a relação entre Recursos e datas
- DA13** - Permitir atribuir Níveis de Acesso para os Recursos de forma que seja possível restringir o acesso a grupos de usuários específicos.
- DA14** - Permitir associar Grupos de Permissão aos Recursos, conforme descrito acima na seção "controle de acesso, autenticação, acessibilidade e segurança".
- DA15** - Permitir a criação de vínculos cruzados entre os Recursos e outros elementos do sistema, como: Mapas, Câmeras, Redes IoT, Camadas Geoespaciais e suas Geometrias, Tipos de Credenciamentos.
- DA16** - Permitir atribuir palavras-chave (Tags) aos Recursos.
- DA17** - O sistema deverá permitir que o usuário informe um endereço do município e raio de abrangência em metros para efetuar a busca por informações, de forma georreferenciada, apresentando dados relacionados às geometrias, coleção de geometrias e mapas vinculados aos recursos
- DA18** - O sistema deverá guardar estatísticas sobre os assuntos e áreas de interesse pesquisadas.
- DA19** - O sistema deverá fornecer mecanismo de comunicação, entre o cidadão e a administração pública, através de formulário de envio de mensagem, de forma a permitir aos usuários fornecer "*feedback*" sobre os serviços de busca implementados.
- DA20** - O sistema deverá fornecer interfaces para apresentação consolidada dos diversos tipos de dados que podem ser retornados nos resultados das buscas, quer sejam: dados geoespaciais, arquivos, links Internet, áudio, vídeo, etc.
- DA21** - O sistema deverá fornecer mecanismo para que o usuário compartilhe, através de link, e-mail, mensagens instantâneas e publicação em rede social, o resultado das buscas, considerando todos os parâmetros dos filtros fornecidos e os conteúdos encontrados pelo processo de consulta.
- DA22** - O sistema deve possuir uma função para rápida interação, baseada em busca textual, que encontre conjuntos de dados com base nas palavras digitadas e apresente os resultados.
- DA23** - O sistema deve permitir que cada secretaria municipal, e demais órgãos da gestão pública, sejam cadastrados e tenham seu próprio espaço para publicação de dados relativos às suas alçadas, devidamente rotulados, caracterizados como organizações. As organizações deverão ter autonomia para criar, gerenciar e publicar coleções de conjuntos de dados. Usuários podem possuir diferentes papéis em uma organização, dependendo do seu nível de autorização para criar, editar e publicar conteúdos.
- DA24** - O sistema deve possuir um mecanismo de etiquetas para classificar conjunto de dados.
- DA25** - O sistema deve possuir um cadastro de Grupos para criar e gerenciar coleções de conjuntos de dados. Isso pode ser feito para catalogar conjuntos de dados de um projeto ou time particular, ou em um tema particular, ou como uma forma simples de ajudar as pessoas a encontrar e buscar seus próprios conjuntos de dados.
- DA26** - O sistema deve fornecer estatísticas sobre conjunto de dados, organizações e grupos.
- DA27** - O sistema deve permitir atribuir licenças de uso de dados através de um repositório de licenças de mercado pré-cadastradas
- DA28** - O sistema deve possibilitar a atribuição de metadados aos recursos de dados.
- DA29** - O sistema deve registrar fluxo de atividades, exibindo as alterações sobre conjunto de dados nas organizações.
- DA30** - O sistema deve possuir uma API para expor todas as funcionalidades centrais.
- DA31** - A API deve ser capaz de listar todos os conjuntos de dados com possibilidade de aplicação de filtros lógicos nas informações.
- DA32** - A API deve ser capaz de listar todos os grupos cadastrados com a possibilidade de aplicação de filtros lógicos nas informações.
- DA33** - A API deve ser capaz de listar todas as etiquetas
- DA34** - A API deve ser capaz de listar todos as organizações de dados aplicando filtros lógicos.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

DA35 - O sistema deve permitir a associação de uma URL para os arquivos e coleção de dados, de forma que o acesso aos conteúdos possa ser compartilhado e realizado diretamente com a utilização de tais URLs.

6.2.4 GESTÃO DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS

G1 - Fornecer acesso a todas as funcionalidades geoespaciais por meio de aplicação web através da internet, observando as permissões de acesso aos módulos ativos da plataforma e nível de acesso estabelecido por configuração de grupos de permissão e nível de acesso.

G2 - Permitir o armazenamento de Coleção de Geometrias em formato JSON.

G3 - Disponibilizar ferramentas para importação dos dados geográficos de arquivos no formato KML (Keyhole Markup Language).

G4 - Disponibilizar ferramentas para importação dos dados geográficos de arquivos no formato *shapefiles* em arquivo ZIP contendo .shp, .shx, .dbf e outros opcionais;

G5 - Disponibilizar ferramentas para importação dos dados geográficos de arquivos no formato GeoJSON (*Portable Network Graphics e Tagged Image File Forma*) e armazenando os dados em um banco de dados de Coleção de Geometrias em formato JSON.

G6 - Disponibilizar ferramentas para importação dos dados geográficos de arquivos no formato GeoTIFF (*Portable Network Graphics e Tagged Image File Forma*).

G7 - Disponibilizar ferramentas para importação dos dados geográficos de arquivos no formato KMZ (*Zipped KML format*);

G8 - Disponibilizar formulário *web* de importação assíncrona de Coleção de Geometrias para serem apresentadas como Camadas Geoespaciais.

G9 - Disponibilizar formulário *web* de importação assíncrona de Coleção de Geometrias para atualizar Camadas Geoespaciais já cadastradas, preservando suas características originais.

G10 - Permitir que o navegador seja fechado sem perder importação de Coleção de Geometrias em progresso.

G11 - Permitir realização de processamento assíncrono, em que usuários executem processos em *background* e continuem usando sistema.

G12 - Permitir que a importação da Coleção de Geometrias em progressos seja finalizada mesmo com a aplicação *web* fechada.

G13 - Disponibilizar informações técnicas caso a importação de Coleção de Geometrias falhe.

G14 - Disponibilizar o download do arquivo original importado respeitando configurações de grupo de permissão.

G15 - Disponibilizar o download do arquivo original importado respeitando configurações de nível de acesso.

G16 - Suportar sistemas de coordenadas pré-formatados que contemplam diversos sistemas de coordenadas geográficas do Brasil e do mundo.

G17 - Integrar com módulo de dados abertos podendo vincular documentos e recursos a uma coleção de geometrias ou a uma geometria específica.

G18 - Validar o cruzamento de vértices e geometrias no processo de importação da Coleção de Geometrias criticando Geometrias inválidas como Polígonos abertos

G19 - Classificar Coleções de Geometrias através de palavras-chave

G20 - Classificar Coleções de Geometrias através de tópico e subtópico

G21 - Classificar as Coleções de Geometria quanto ao tipo de geometria contido: Pontos, Linhas, Polígonos ou Coleção de Geometrias mistas.

G22 - Apresentar a quantidade de vértices e pontos de uma Coleção de Geometria armazenada.

G23 - Apresentar a quantidade de geometrias em uma Coleção de Geometrias

G24 - Permitir gerar um código único para Coleção de Geometrias criadas ou importadas.

G25 - Permitir utilizar uma Coleção de Geometrias como parâmetro de delimitação geográfica para busca geoespaciais.

G26 - Permitir integrar com módulo de dados abertos para fornecer acesso público à Coleção de Geometrias.

G27 - Permitir que as Coleções de Geometria possam ser construídas de forma colaborativa com outros usuários do sistema e cidadãos.

G28 - Gerenciar e Editar metadados vinculados às geometrias.

G29 - Permitir definir nomes amigáveis para metadados de geometrias

G30 - Permitir alterar o tipo de dado de metadados de geometrias.

G31 - Permitir incluir informações adicionais sobre metadados de geometrias.

G32 - Permitir listar os metadados de geometrias em uma tabela.

G33 - Permitir atribuir classificação funcional aos metadados de geometrias.

G34 - Permitir identificar atributos de geometrias elegíveis para identificação única de registros.

G35 - Permitir configurar atributos de geometrias a serem exibidos em caixas de diálogo de consultas rápidas.

G36 - Permitir configurar formatos de apresentação gráfica para Coleções de Geometrias

G37 - Permitir definir um estilo padrão para coleção de geometrias, como requisitos mínimos: cor de preenchimento, cor de contorno, opacidade do preenchimento, opacidade do contorno, largura da linha, zoom padrão ao ser carregada em



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

um mapa e a centralização geográfica inicial.

G38 - Permitir aplicar estilos para coleção de geometrias, com base em condições lógicas dinâmicas aplicadas aos valores dos metadados. Os estilos devem permitir definir: cor de preenchimento, cor de contorno, opacidade do preenchimento, opacidade do contorno, largura da linha, ordenação do estilo e rótulo da condição lógica;

G39 - Permitir criar condição de estilo com base em comparação, diferenciação, medição, intervalo de valores e conteúdo de texto entre múltiplos campos de metadados.

G40 - Permitir agregar diversas condições de estilo com base em operadores lógicos E ou OU.

G41 - Disponibilizar um conjunto de ícones e imagens (mínimo de 1000 [mil]) para definição de marcadores em Coleções de Geometrias de ponto (POI).

G42 - Permitir apresentar geometrias de ponto como Mapa de Calor.

G43 - Permitir criar apresentação de geometrias de polígono como mapa de densidade com base em valores de metadados.

G44 - Possuir editor de Coleção de Geometrias através de uma interface *web* com possibilidade de construção e manipulação de geometrias e suas propriedades de metadados, assim como permitir a alteração da estrutura de metadados.

G45 - Permitir criar camadas geoespaciais através de uma interface *web* de Construção e Manipulação de Coleção de Geometrias.

G46 - Permitir importar Coleção de Geometrias em formatos diversos como, GeoJSON, *shapefile*, KML, KMZ, para o Editor de Coleção de Geometrias podendo substituir a coleção atual ou agregar dados à Coleção de Geometrias pré-existentes.

G47 - Permitir exportar Coleção de Geometrias criadas e manipuladas no Editor de Coleção de Geometrias em diversos formatos como GeoJSON, KML e *shapefile*

G48 - Permitir vincular Geometrias de Coleções de Geometrias à Câmeras de videomonitoramento, cadastradas no módulo de câmeras online.

G49 - Permitir vincular Geometrias de Coleções de Geometrias a diversos recursos cadastrados no módulo de dados abertos.

G50 - Permitir editar através de uma interface *web* os vértices de um Polígono assim como acrescentar novos vértices.

G51 - Permitir redimensionar uma feição e seus efeitos geométricos simultaneamente utilizando proporção

G52 - Permitir editar através de uma interface *web* o posicionamento de pontos de uma Coleção de Geometrias.

G53 - Permitir mover geometrias lineares paralelamente

G54 - Permitir editar através de uma interface *web* nós de uma geometria de Linha ou Multilinha de uma Coleção de Geometrias.

G55 - Permitir desenhar através de uma interface *web* retângulos podendo redimensionar e mover o centro do mesmo.

G56 - Permitir excluir através de uma interface *web* geometrias de uma Coleção de Geometrias.

G57 - Permitir habilitar e Desabilitar *camadas geoespaciais* como mapas base.

G58 - Permitir gerenciar cadastro de tópicos de Camadas Geoespaciais.

G59 - Permitir definir um grupo gestor para tópicos específicos, de forma a restringir o acesso à gerência de camadas geoespaciais, mapas base e webservices, somente aos usuários pertencentes ao grupo especificado.

G60 - Permitir definir um grupo visualizador para ter acesso somente leitura às camadas de um determinado tópico.

G61 - Permitir criar subtópicos e vinculá-los a tópicos.

G62 - Permitir cadastrar e consumir *Webservices* WMS nas versões 1.1.1. e 1.3.0 definindo: descrição, URL e Informações Gerais.

G63 - Permitir criar camada geoespacial com base em um *Webservice* WMS, listando e selecionando um dos *Weblayers* disponíveis no serviço.

G64 - Permitir a importação de GeoTIFF para ser utilizado como mapa base.

G65 - Permitir criar mapa base a partir de *Webservices* privados ou públicos.

G66 - Permitir configurar o *Zoom* máximo e mínimo de mapas base

G67 - Definir quais subdomínios de um mapa base estarão disponíveis para visualização na plataforma.

G68 - Permitir pré-visualizar o mapa base durante a configuração.

G69 - Permitir aplicar filtros dinâmicos sobre os atributos de **camadas geoespaciais**, de forma que somente as geometrias que satisfizerem as condições lógicas sejam apresentadas no mapa.

G70 - Permitir gerenciar permissões das camadas geoespaciais, alterando a visibilidade entre acesso público não autenticado ou privado e definindo o nível de acesso de cada camada.

G71 - Permitir realizar operações de alteração de permissão em lote das camadas geoespaciais, de forma a dinamizar a configuração de permissões de acesso para um grande número de camadas.

G72 - Para visualização de mapas, apresentar camadas geoespaciais em uma estrutura de árvore classificada por tópico e subtópico.

G73 - Prover através de uma interface *web* a criação e edição de mapas temáticos, agrupando diversas camadas geoespaciais em torno de um tema em comum. Exemplo: meio ambiente, mobilidade urbana, prevenção de desastres,



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

etc.

- G74** - Permitir definir um grupo gestor para restringir o acesso à gerência dos componentes de um mapa temático.
- G75** - Permitir definir um nível de acesso de um mapa temático, para restringir o acesso apenas aos usuários que possuam o referido nível de acesso.
- G76** - Permitir definir um grupo visualizador para ter acesso somente leitura ao mapa temático de um determinado tópico.
- G77** - Permitir classificar o mapa temático como público para ser exibido no módulo de dados abertos da plataforma.
- G78** - Permitir pré-visualizar o mapa temático durante a configuração.
- G79** - Permitir definir um ícone gráfico para cada mapa temático através de um conjunto de ícones pré-cadastrados.
- G80** - Permitir vincular mapas temáticos à Câmeras cadastradas no módulo de câmeras online.
- G81** - Permitir vincular mapas temáticos a diversos recursos cadastrados no módulo de dados abertos
- G82** - Permitir criar camadas IoT (*layers* dinâmicos com informações georreferenciadas de sensores de tempo real) a um mapa temático.
- G83** - Integrar com módulo IoT e gerar Camadas IoT com dispositivos georreferenciados, classificando por rede de dispositivo e modelo de dispositivo.
- G84** - Permitir definir um intervalo de atualização da Camada IoT em segundos
- G85** - Permitir definir um ícone para o marcador de ponto representando cada dispositivo.
- G86** - Permitir definir um grupo gestor para restringir o acesso à gerência dos componentes de uma Camada IoT somente aos usuários pertencentes ao grupo especificado.
- G87** - Permitir definir um nível de acesso de uma Camada IoT para restringir o acesso apenas a usuários que possuam o referido nível de acesso.
- G88** - Permitir classificar a Camada IoT como público para ser exibido no módulo de dados abertos da plataforma.
- G89** - Permitir escolher entre quais pontos de dados serão exibidos na Camada IoT.
- G90** - Vincular *dashboards* IoT a uma camada IoT com base no modelo de dispositivo selecionado.
- G91** - Permitir adicionar palavras-chave para integrar com a busca de interesse no módulo de dados abertos
- G92** - O sistema deve permitir a associação de URLs a camadas geoespaciais, de forma que o acesso as geometrias destas camadas possa ser compartilhado e apresentado nos mapas diretamente com a utilização de tais URLs.
- G93** - Apresentar camadas geoespaciais, camadas IoT, mapas temáticos em um portal integrado de geoinformações, através de aplicação web para apresentação de mapas interativos e demais informações cadastradas no módulo geoespacial da plataforma.
- G94** - Permitir ao usuário a navegação onidirecional pelos mapas do portal de geoinformação.
- G95** - Permitir ao usuário a ampliação e redução do mapa do portal de geoinformação.
- G96** - Oferecer uma janela exibindo a latitude e longitude referente a localização do ponteiro do mouse no portal de geoinformação
- G97** - Permitir acesso às funções de zoom in e zoom out acionadas a partir da roldana de scroll do mouse no portal de geoinformação
- G98** - Permitir efetuar e exibir medições de distância quando fornecido um par de pontos no mapa
- G99** - Permitir efetuar e exibir medições de áreas, a partir do desenho de polígonos no mapa.
- G100** - Permitir centralizar o mapa na medição realizada no portal de geoinformação
- G101** - Permitir limpar a medição realizada no portal de geoinformação
- G102** - Permitir efetuar *geocoding* de endereços do Brasil e do Mundo centralizando o mapa no endereço fornecido.
- G103** - Permitir listar e carregar os mapas temáticos cadastrados respeitando as configurações de permissão e nível de acesso.
- G104** - Permitir listar e ativar mapas base cadastrados no sistema, assim como também mapas base públicos com imagem de satélite, relevo, trânsito e híbridos no mapa do portal de geoinformação
- G105** - Permitir definir e fixar um ponto no mapa a partir da localização GPS do usuário quando solicitado
- G106** - Permitir definir e fixar um ponto em um lugar específico do mapa, quando solicitado pelo usuário podendo movê-lo onidirecionalmente
- G107** - Permitir ajustar a característica do *Zoom*, referente ao enquadramento visual das camadas geoespaciais, durante a visualização de mapas interativos, fornecendo no mínimo as seguintes opções: Ajustar o zoom apenas na primeira seleção de camada geoespacial, Não alterar o zoom na seleção de uma nova camada, Ajustar o Zoom sempre que uma camada for selecionada.
- G108** - Permitir configurar o mapa do portal de geoinformação para mudar, em tempo de visualização, a opacidade das geometrias focadas pelo movimento do mouse, assim como também mudar a largura de contorno das geometrias.
- G109** - Possuir configuração para exibir modelos 3D de edificações de construção fornecidos pela OSM Buildings, assim como projetar a sombra do modelo 3D de acordo com o dia do ano e a hora do dia.
- G110** - Permitir exibir as camadas em um painel de seleção, podendo alternar entre modo de visualização em Árvore de Tópicos e Subtópicos, Lista corrida ou Somente as camadas selecionadas.
- G111** - Exibir num menu de contexto as informações de metadados, documentos, recursos e câmeras vinculados à uma geometria selecionada, por clique de mouse, no mapa



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00

Processo Nº 013068/2019

G112 - Permitir filtrar de maneira textual as camadas exibidas no painel de seleção

G113 - Permitir exibir, simultaneamente, camadas dinâmicas com dados de tempo real do módulo de IoT e camadas geoespaciais estáticas

G114 - Permitir clicar em geometrias de ponto de camadas IoT dinâmicas, de forma a obter acesso atualizado, e em tempo real, das propriedades dos dispositivos referenciados pelas geometrias de ponto.

G115 - Integrar com o módulo de dados abertos para permitir associar galerias de documentos e recursos multimídia às geometrias e/ou as camadas geoespaciais. O sistema deve garantir o acesso aos conteúdos associados a partir dos mapas interativos e com interface sensível ao contexto.

G116 - Permitir realizar buscas geoespaciais nos dados que o usuário possui acesso no portal de geoinformações

G117 - Permitir delimitar uma área no mapa desenhando livremente um polígono ou um retângulo que será usada como filtro geográfico durante buscas geoespaciais

G118 - Permitir delimitar um ponto e especificar um Raio de Abrangência no entorno de um local de interesse, os quais serão considerados para realização da busca, caracterizando uma busca geoespacial baseada em um círculo geográfico.

G119 - Permitir selecionar conjuntos de camadas para serem pesquisadas na busca geoespacial. A busca deverá levar em consideração uma área geográfica pré-delimitada e um conjunto de camadas. A busca deverá apresentar todas as geometrias das camadas selecionadas que estiverem contidas ou fizerem interseção com a área geográfica pré-delimitada para aplicação do filtro, ou seja, o sistema deverá executar operações de interseção e pertinência entre as feições Geoespaciais.

G120 - Exibir o resultado das buscas numa interface de mapa com as mesmas funções dos mapas interativos do Portal de geoinformação.

G121 - Permitir que os usuários realizem download das camadas geoespaciais, a partir de um repositório centralizado. O sistema deve permitir buscas textuais no repositório, bem como respeitar as configurações de controle de permissão e nível de acesso dos usuários.

G122 - Possuir uma API com autenticação OAuth2.0 que permita o acesso a dados do módulo geoespacial.

G123 - Permitir listar, via API, as camadas geoespaciais que o usuário da API tem acesso, em formato JSON.

G124 - Permitir obter, via API, a informação de uma camada geoespacial através de seu identificador único, em formato JSON.

G125 - Permitir obter, via API, a coleção de Geometrias de uma camada geoespacial através de seu identificador único, entregando o resultado em GeoJSON.

G126 - Permitir obter, via API, a lista de geometrias de uma camada geoespacial através de seu identificador único, em formato JSON.

G127 - Permitir listar, via API, os tópicos que o usuário da API tem acesso, em formato JSON

G128 - Permitir obter, via API, a informação de um tópico através de seu identificador único, em formato JSON

G129 - Permitir obter, via API, a listagem de subtópicos através do identificador único de um tópico, em formato JSON

G130 - Permitir obter, via API, a listagem das camadas geoespaciais através do identificador único do tópico associado, em formato JSON

G131 - Permitir listar, via API, os subtópicos que o usuário da API tem acesso, em formato JSON

G132 - Permitir obter, via API, a informação de um subtópico através de seu identificador único, em formato JSON

6.2.5 CÂMERAS ONLINE DE VIDEOMONITORAMENTO

CO1 - Permitir catalogar câmeras de videomonitoramento de forma que possam ser visualizadas em diversas interfaces do sistema e via dispositivos móveis.

CO2 - Permitir organizar as câmeras em categorias e subcategorias

CO3 - Permitir efetuar o georreferenciamento das câmeras

CO4 - Permitir gerenciar o acesso as câmeras através dos componentes do controle de permissão da plataforma.

CO5 - Permitir vincular câmeras às geometrias das camadas geoespaciais do módulo de informações geográficas.

CO6 - Permitir exibir todas as câmeras num mapa conforme suas geolocalizações

CO7 - Permitir utilizar mapas georreferenciados para apresentar imagens de videomonitoramento, a partir da seleção de uma câmera no mapa

CO8 - Permitir informar em quais camadas geoespaciais uma câmera selecionada possui vínculos com geometrias

CO9 - Permitir exibir imagens da câmera quando for selecionada uma geometria que possua vínculo (referência cruzada) com a mesma

CO10 - Permitir filtrar, na visualização de mapa, as camadas que possuam vínculo com câmeras

CO11 - Permitir exibir, em formato de painel de grade, imagens das câmeras em tempo real

CO12 - Possibilitar ao usuário escolher quais câmeras e em que ordem devem ser exibidas na visualização do painel de grade

CO13 - Permitir que o usuário visualize a localização de câmeras no mapa, a partir da seleção das câmeras via painel de grade



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

CO14 - Permitir integrar e visualizar imagens de câmeras em páginas da Web

CO15 - Permitir a integração com serviços de media streaming com suporte a RTMP, MP4, HLS e WebRTC.

CO16 - Exibir câmeras ao redor de um evento geolocalizado, segundo um raio de tamanho configurável. Esta funcionalidade é caracterizada pela apresentação de um painel situacional referente a uma área geográfica delimitada por um círculo.

6.2.6 ASSISTENTES VIRTUAIS / INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

AV1 - Permitir configurar intenções a serem identificadas, automaticamente, a partir do texto das mensagens enviadas pelos usuários

AV2 - Permitir definir ações a serem executadas a partir da identificação de intenções

AV3 - Permitir configurar variáveis que podem estar presentes nas mensagens enviadas pelos usuários e deverão ser detectadas pelo motor de processamento. Exemplo: nomes de localidades, datas, meses do ano, etc.

AV4 - Identificar nas mensagens do usuário a presença de variáveis, seus tipos e valores, automaticamente.

AV5 - Permitir configurar entidades para serem identificadas nas frases enviadas pelos usuários.

AV6 - Permitir configurar sinônimos para entidades, a fim de que uma mesma entidade possa ser detectada nos textos das mensagens através de diferentes palavras

AV7 - Permitir configurar contextos de entrada e saída para as intenções, a fim de que seja possível construir fluxos lógicos e customizados de conversações

AV8 - Permitir que o valor de variáveis de contextos possam ser acessíveis por intenções dentro de uma cadeia lógica e interdependente de fluxos de conversações

AV9 - Ser capaz de adicionar respostas automáticas às intenções para que sejam enviadas de volta ao usuário quando uma intenção é detectada

AV10 - Permitir configurar diversas possibilidades de respostas para cada intenção, de forma que possam tornar mais dinâmicas as interações com os usuários

AV11 - Permitir integrar, nas respostas, os valores de variáveis detectadas na mensagem da intenção atual e/ou de contextos anteriores

AV12 - Dispor de webhooks para integração com outros sistemas via middleware HTTP.

AV13 - Oferecer integração com o Facebook Messenger e outros aplicativos de mensagens de mercado como telegram, skype, twitter, Google Assistant.

AV14 - Oferecer suporte a criação de webchats personalizados para incorporação em aplicativos mobile e páginas da web.

AV15 - Permitir adequar os formatos de respostas aos aplicativos de mensagem de mercado

AV16 - Oferecer suporte à mensagens ricas com fotos, áudio, vídeo, arquivos anexos, carrossel e lista de opções, conforme suporte fornecido por cada aplicativo de mensagem de mercado

AV17 - Ser capaz de "aprender" e aperfeiçoar o motor de processamento, a partir do histórico de interações com os usuários

AV18 - Fornecer suporte ao processamento de linguagem natural (NLP).

AV19 - Permitir treinamento manual para melhoria da assertividade das detecções de intenções

6.2.7 GESTÃO DE BASE DE CONHECIMENTO

BC1 - Permitir a criação de FAQs que possam ser vinculadas em diferentes áreas do sistema. As FAQs são compostas por pares de perguntas e respostas, utilizadas para fornecer respostas a questões comuns dos usuários sobre determinado tema.

BC2 - Permitir a criação de elementos informativos que possam ser vinculados nas páginas do sistema. Estes elementos são trechos de HTML que devem ser inseridos nas páginas em que forem vinculados.

BC3 - Possuir documentação de ajuda que esteja disponível na própria plataforma e cubra suas funcionalidades.

BC4 - Possuir estrutura de classificação do conteúdo da documentação em temas, tópicos e subtópicos.

BC5 - Permitir aplicar regras de controle de permissão de acesso sobre o conteúdo da documentação.

BC6 - Ser capaz de exibir imagens e vídeos nas páginas de documentação

BC7 - Ser capaz de conter links entre páginas da documentação no interior dos textos

BC8 - Organizar as páginas da documentação de maneira sequencial para que se permita uma leitura contínua

6.2.8 BI / BigData

BI01 - Permitir obter dados a partir de fontes de dados planos como EXCEL e CSV.

BI02 - Permitir obter dados a partir de bancos de dados relacionais.

BI03 - Permitir obter dados a partir de bancos de dados não-relacionais.

BI04 - Permitir obter dados de sensores em tempo real, a partir de gerenciadores de dados de contexto.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

- BI05** - Permitir a criação de painéis no estilo Dashboard com elementos textuais, tabelas, gráficos e imagens.
- BI06** - Permitir analisar os dados e criar relatórios com mais páginas de visualizações incluindo gráficos de linha, gráficos de pizza, mapas e relatórios.
- BI07** - Permitir alterar formas de visualização de um dado.
- BI08** - Permitir criar espaços de trabalhos (workspaces) contendo painéis, relatórios, pastas e conjuntos de dados.
- BI09** - Permitir criar espaços de trabalho colaborativos compartilhados entre os membros da instituição
- BI10** - Permitir criar conjuntos de dados representando uma fonte de dados única, por exemplo, uma planilha do Excel ou uma conexão com banco de dados.
- BI11** - Permitir compartilhar conjunto de dados com espaços de trabalho diferentes.
- BI12** - Permitir que um conjunto de dados seja usado repetidamente em um ou mais espaços de trabalho.
- BI13** - Permitir que um conjunto de dados seja usado em vários relatórios diferentes.
- BI14** - Permitir que um conjunto de dados seja visualizado em vários painéis diferentes.
- BI15** - Permitir gerenciar um conjunto de dados podendo ser atualizados, renomeados, explorados e removidos.
- BI16** - Permitir visualizar publicamente um relatório através de uma URL autenticada ou de acesso público.
- BI17** - Permitir que o desenvolvimento de conteúdo (relatórios, dashboards) seja realizado sobre a camada de metadados, evitando que os desenvolvedores tenham a necessidade de conhecer os modelos físicos dos bancos de dados;
- BI18** - Permitir publicar e exportar os relatórios nos formatos HTML, PDF, Microsoft Excel e CSV;
- BI19** - Permitir efetuar análises que envolvam diferentes visualizações em uma mesma tela (gráficos e tabelas), onde as alterações em uma das visualizações, reflitam automaticamente nas demais
- BI20** - Permitir a visualização de dashboards interativos sem a necessidade de instalação de softwares ou plug-ins nas estações dos usuários;
- BI21** - Possuir uma API para consumo dos dados
- BI22** - Possuir endpoints na API para gravar novos dados.
- BI23** - Possuir endpoints na API para listar os Painéis, Relatórios e Dashboards.
- BI24** - Permitir embutir os dashboards em outras páginas web ("Embedded").
- BI25** - Permitir manter os dashboards atualizados via scripts, agentes, tarefas agendadas, que conectam as fontes de dados aos repositórios (datasets) do BI.

6.3 Sistema para atualização do cadastro de IPTU e ISS

Solução de software para qualificação e atualização do cadastro de IPTU e ISS, mediante cruzamento com bases de dados de concessionárias de serviços públicos, bases de dados da prefeitura, bancos de dados de outras instituições do Governo e privadas, que estejam disponíveis para acesso por parte do Município.

Funcionalidades, serviços e estruturas mínimas obrigatórias do sistema:

- AC1** - Permitir importar dados de concessionárias de serviços públicos e outras instituições do Governo e privadas para o ambiente "Data Lake" via arquivos CSV, Excel, TXT, JSON e XML.
- AC2** - Permitir acessar serviços de instituições públicas e privadas via API's, webservices (REST e SOAP) e barramentos ESB.
- AC3** - Permitir importar dados dos cadastros municipais de IPTU e ISS para o ambiente "Data Lake" via arquivos CSV, Excel, TXT, JSON ou XML.
- AC4** - Permitir efetuar a conexão com os bancos de dados municipais de IPTU e ISS via ODBC
- AC5** - Permitir acessar serviços da Prefeitura via API's, webservices (REST e SOAP) e barramentos ESB.
- AC6** - Permitir mapear quais campos do cadastro de IPTU e ISS necessitam de atualização.
- AC7** - Permitir identificar valores para os campos mapeados do cadastro de IPTU e ISS, como: CPF, RG e Endereços, mediante cruzamento das bases municipais com bases de dados de concessionárias de serviços públicos e outras instituições de Governo e privadas.
- AC8** - Possibilitar analisar o grau de acurácia de identificação dos valores para os campos mapeados do cadastro de IPTU e ISS por contribuinte, decorrente do processo de cruzamento das bases de dados.
- AC9** - Permitir a realização de testes no resultado das atualizações do cadastro, visando a conferência manual por amostragem ou caso a caso, eliminando as atualizações que, porventura, não estejam integras ou com grau de acurácia insatisfatório.
- AC10** - Permitir exportar os valores identificados para os campos mapeados do cadastro de IPTU e ISS por contribuinte, decorrente do processo de cruzamento das bases de dados, via arquivos CSV, Excel, TXT, JSON ou XML.

GLOSSÁRIO

IoT	Internet das Coisas. Termo utilizado para referenciar a interconexão digital de objetos físicos e sensores via Internet.
-----	--



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

Unidades de medidas	As unidades de medida são modelos estabelecidos para medir diferentes grandezas, tais como comprimento, capacidade, massa, tempo e volume.
Modelo de dados	Elemento utilizado para estabelecer um padrão para os tipos de dispositivo e suas características básicas. Todo Dispositivo IoT deverá ser criado a partir de um modelo de dados.
Ponto de dados	Um atributo de dispositivo IoT que armazena algum valor. Geralmente, o conjunto básico de pontos de dados de um dispositivo é definido pelo modelo de dados do qual foi gerado. Exemplos de pontos de dados: velocidade, altura, status de serviço, nome, placa de veículo, localização.
Redes IoT	São agrupamentos de dispositivos IoT que compartilham características em comum. Exemplos de rede: Transporte Público, Pluviômetros da Cidade, Sistema de Iluminação.
Ramificações de rede IoT	As ramificações são um segundo nível de classificação disponível dentro das Redes IoT. Tomando como exemplo uma rede que contenha dispositivos de transporte público, as ramificações poderiam ser: ônibus, trem, metrô, etc.
Eventos IoT	Os eventos são requisições HTTP executadas quando uma determinada condição lógica é satisfeita. Estas condições são estabelecidas sobre os valores dos pontos de dados dos dispositivos IoT. Exemplo: velocidade maior que 100 km/h.
Serviços IoT	São chamadas HTTP pré-configuradas para Eventos IoT que implementam requisições semelhantes.
Dashboard IoT	Elemento de visualização composto por vários elementos gráficos (widgets) que exibem dados atuais e históricos de dispositivos IoT.
Widgets	Elementos gráficos utilizados para compor dashboards e apresentam formas de visualização para os valores dos pontos de dados de dispositivos IoT.
Módulos	Blocos de sistemas que entregam um conjunto de funcionalidades a cerca de um tema. Ex. IoT, Câmeras de videomonitoramento.
Grupos de usuários	Elemento utilizado para agrupar usuários e aplicar regras de permissão simultaneamente a todos.
Níveis de acesso	Elemento utilizado para restringir o acesso de usuários a dados e informações do sistema. Para que um usuário acesse um determinado item do sistema é necessário que sua conta possua nível de acesso igual ou superior ao do referido item.
Credenciamento	Fluxo de processo que permite inserir um usuário a um grupo de usuários. Os credenciamentos possuem fases e formulários dinamicamente configurados, podem ter aprovação automática ou exigir análise administrativa. O credenciamento permite que um usuário adquira novas permissões, ao ingressar num novo grupo, ao passar por um fluxo de processo previamente configurado.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

Canal de conteúdo	Elemento que agrupa itens funcionais segundo uma temática comum. Os canais de conteúdo devem possuir interface própria e customizável e serem acessíveis diretamente, como um <i>hotsite</i>
Área de interesse	Elemento utilizado para agrupar temas de interesse do usuário. Ex. Saúde, educação, segurança.
Recursos	São elementos ou conjunto de elementos que servem para organizar e qualificar dados por tipo e formato. Exemplos: Câmeras, documentos, imagens, links URL, vídeo, mapas, etc.
Camada geoespacial	Uma camada geoespacial é um elemento que agrupa um conjunto de geometrias de um ou mais tipos, seus metadados, estilização e classificações funcionais.
Classificação funcional de metadados	Processo de qualificação dos metadados de uma camada geoespacial, a partir do qual é possível classificar tipos de dados de atributos, identificadores únicos, campos descritivos e fornecer nomes amigáveis para atributos.
Mapas temáticos	Conjunto de camadas geoespaciais agrupadas por temas.
Camada estática	Camada geoespacial que não contém dados de tempo real.
Camada dinâmica	Camada geoespacial que contém dados de tempo real, cujas geometrias estão relacionadas a dispositivos IoT ou a qualquer outra fonte de dados dinâmica.

7. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 A convocação para fornecimento do objeto será feita através da emissão e encaminhamento da ordem de serviço, ou outro documento equivalente, à Adjudicatária.

7.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a prefeitura enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

7.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a a perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

7.4 A adjudicatária localizada na cidade de Linhares deverá entregar na sede da Prefeitura o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

7.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

7.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

7.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

7.8 A recusa da empresa em formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

8. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1 O prazo para execução do serviço será de até 365 dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

8.2 O serviço contratado deverá ser executado, conforme especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

9. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

9.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente - para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo fiscal do contrato no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e

II. Definitivamente - será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e conseqüente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão), no prazo de **3 (três) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em **12 (doze) dias** consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

9.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

9.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

9.4 Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

9.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **365 dias úteis**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

9.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pela Comissão de Pregão, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

10.2 A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

11. PRAZO, CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÕES

11.1 Serviços de suporte técnico e atualização do software serão prestados remotamente (telessuporte), por um período de 12 (doze) meses, no regime 8x5, 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana, sem custo adicional;

11.2 O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Linhares sendo das 08h00min às 18h00min;

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em parcela mensal única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os art. 5º da Lei de Licitações.

12.2 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

12.4 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

12.5 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

12.6 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

12.7 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

13. FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Ricardo Uceli Santana e Patricia Nespoli Petri, contato pelo telefone (27) 3372-6800.

13.2 Aos fiscais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (L10.520/02, art. 3, I; e L8.666/93, art. 55, VII)

14.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
 - a) No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - c) No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
 - d) Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
 - e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
 - f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
 - a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
 - b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
 - c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante.
- IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas
- V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Linhares, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

14.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

14.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

14.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

14.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA

15.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

15.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.2.1 Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial.

15.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

15.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

15.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.5.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

15.5.1.1 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

15.5.1.2 - A PML poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

16. FORMA DE PRECIFICAÇÃO PARA CUSTOMIZAÇÃO DE SFTWARE E SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE DADOS PARA O AMBIENTE "DATA LAKE"

16.1 Considerando que o Governo Federal têm adotado a métrica de Pontos de Função (PF) nas estimativas e dimensionamento de tamanho funcional de projetos de software devido aos diversos benefícios de utilização desta métrica, destacando-se: regras de contagem objetivas, independência da solução tecnológica utilizada e facilidade de estimativa nas fases iniciais do ciclo de vida do software, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP Nº 4, de 11 de setembro de 2014, recomenda o uso de métricas em contratos de projetos de software, em detrimento da estimativa de esforço homem-hora; e da Portaria nº 31/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que recomenda a utilização da métrica de Pontos de Função (PF) nas contratações de desenvolvimento de software;

16.2 Considerando Tribunal de Contas da União (TCU) tem publicado vários acórdãos que recomendam a utilização da métrica Ponto de Função (PF) em contratos de prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas, entre os quais podem ser citados:

16.3 Acórdão nº 1.782/2007: recomenda o uso da métrica Ponto de Função como forma de pagamento dos serviços contratados de desenvolvimento e manutenção de sistemas, ao invés de se realizar a conversão dos pontos de função em horas, baseado na produtividade média da tecnologia empregada;



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

16.4 Acórdão nº 1.910/2007: em atenção ao princípio da eficiência, faz duas recomendações: adotar a técnica de medição por pontos de função sem ajustes, ou seja, pontos de função não ajustados, pelas características da aplicação e diferenciar, na fórmula de cálculo, os custos dos pontos de função para desenvolver novas funcionalidades, daqueles relativos a supressões ou alterações de funcionalidades existentes;

16.5 Acórdãos nos 1.125/2009 e 1.274/2010: determinam não vincular a métrica de tamanho funcional (Ponto de Função) com a de esforço (homem-hora);

16.6 Considerando ainda que o Ponto de Função (PF) é um método padrão para medição funcional de tamanho de software a partir do ponto de vista do usuário, considerando apenas as funcionalidades solicitadas e recebidas por este, sendo assim uma medida funcional de tamanho externa, pois mede somente aquilo que é percebido pelos usuários do produto de software, independentemente da forma de implementação escolhida;

16.7 Optou-se por utilizar esta métrica como balizador das contratações previstas neste termo de referência, para as demandas de customização de software e dos serviços de integração de dados para o ambiente de "Data Lake", utilizando o Manual de Práticas de Contagem de Pontos de Função, publicado pelo International Function Point Users Group (IFPUG), o Roteiro de Métricas de Software do SISP, publicado pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (STI/MP) do Governo Federal, e de forma complementar, o Guia de Contagem de Pontos de Função do SISP para Projetos de Data Warehouse e o Guia de Contagem de Pontos de Função do Ministério do Planejamento, publicado pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), em suas versões mais recentes.

17. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1 O julgamento deverá ser feito pelo critério de "Menor Preço Global".

17.2 A empresa provisoriamente vencedora (que apresentar o menor preço) deverá exibir, em data posterior a ser agendada, tela a tela as funcionalidades da plataforma e o funcionamento do "data lake", instalando o ambiente em infraestrutura física da prefeitura, ou em Nuvem, e demonstrando suas funcionalidades listadas acima.

17.3 Não serão aceitas as amostras apresentadas que não atendam a itens identificados nas características acima.

17.4 No caso da atualização do cadastro de IPTU e ISS, a empresa provisoriamente vencedora deverá exibir o funcionamento do sistema, realizando a atualização de pelo menos 20 contribuintes, a partir de base de dados da prefeitura e de outras fontes de dados disponíveis para processamento, inclusive com a realização da auditoria.

17.5 A planilha deverá seguir um modelo que considere a cotação do preço absoluto (total de 12 meses) e do preço por ponto de função, conforme abaixo:

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM 01 - AMBIENTE de "DATA LAKE"

CARACTERÍSTICAS	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR	Valor
	PF		PF	MENSAL	Total 12 meses



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00

Processo Nº 013068/2019

Repositório e serviços computacionais centralizados que permitam o armazenamento, processamento e consulta de dados estruturados, semi-estruturados e não estruturados em qualquer escala, incluindo cópias brutas de dados dos sistemas de origem e dados transformados usados para tarefas como relatórios, visualização e análise, considerando suporte a dados estruturados provenientes de bancos de dados relacionais (linhas e colunas), dados semi-estruturados (CSV, logs, XML, JSON), dados não estruturados (e-mails, documentos, PDFs), dados binários (imagens, áudio, vídeo streamings) e dados de sites de mídia social.	X	Implantação do ambiente (única parcela)	X	X	
	X	Treinamento - 1 turma - 16 horas	X	X	
		Customizações e serviços de integração de dados *		X	
	X	Operação assistida, suporte técnico, otimização de performance (tuning), balanceamento de infraestrutura, manutenção evolutiva, corretiva e preventiva do ambiente.	X		
Total do ITEM 01					

* As customizações e serviços de integração de dados serão pagos conforme demanda e baseados em métricas de Pontos de Função

ITEM 02 - PLATAFORMA TECNOLÓGICA PARA "CIDADES INTELIGENTES"



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

CARACTERÍSTICAS	QTD E PF	DESCRIÇÃO	Valor PF CUST. / INTEG.	VALOR R MENS AL	Valor Total 12 meses
Plataforma tecnológica Web com suporte integrado a Internet das Coisas (IoT), câmeras de videomonitoramento, bigdata, assistentes virtuais / inteligência artificial, BI, gestão de informações geográficas, gerenciamento e publicação de dados abertos. A plataforma deverá estar baseada em padrões tecnológicos abertos e garantir interoperabilidade a partir de APIs.		Módulo 1: IoT - Internet das Coisas			
	X	Ativação e implantação do módulo* (única parcela)	X	X	
	X	Treinamento - 1 turma - 40 horas *	X	X	
	X	Licença de uso, suporte técnico e manutenção do módulo**	X		
		Total do módulo 1:			
		Módulo 2: Câmeras Online de Videomonitoramento			
	X	Ativação e implantação do módulo* (única parcela)	X	X	
	X	Treinamento - 1 turma - 24 horas *	X	X	
	X	Licença de uso, suporte técnico e manutenção do módulo**	X		
		Total do módulo 2:			
		Módulo 3: Assistentes virtuais/inteligência artificial			
	X	Ativação e implantação do módulo* (única parcela)	X	X	



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

	X	Treinamento - 1 turma - 40 horas *	X	X	
	X	Licença de uso, suporte técnico e manutenção do módulo**	X		
	Total do módulo 3:				
	Módulo 4: BI - Business Intelligence / Bigdata				
	X	Ativação e implantação do módulo* (única parcela)	X	X	
	X	Treinamento - 1 turma - 40 horas *	X	X	
	X	Licença de uso, suporte técnico e manutenção do módulo**	X		
	Total do módulo 4:				
	Módulo 5: Gestão de informações geográficas				
	X	Ativação e implantação do módulo* (única parcela)	X	X	
	X	Treinamento - 1 turma - 40 horas *	X	X	
	X	Licença de uso, suporte técnico e manutenção do módulo**	X		
	Total do módulo 5:				
	Módulo 6: Gerenciamento e publicação de dados abertos				
	X	Ativação e implantação do módulo* (única parcela)	X	X	
	X	Treinamento - 1 turma - 24 horas *	X	X	
	X	Licença de uso, suporte técnico e manutenção do módulo**	X		
	Total do módulo 6:				
	Total do ITEM 02				

*A ativação, implantação e treinamento do módulo serão realizados sob demanda. // **A manutenção começará a ser cobrada após ativação do módulo.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00

Processo Nº 013068/2019

ITEM 03 - SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA QUALIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE IPTU E ISS

CARACTERÍSTICAS	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor PF CUST. / INTEG.	VALOR R MENS AL	Valor Total 12 meses
	PF				
Solução de software para qualificação e atualização do cadastro de IPTU e ISS, mediante cruzamento com bases de dados de concessionárias de serviços públicos, bases de dados da prefeitura, bancos de dados de outras instituições do Governo e privadas, que estejam disponíveis para acesso por parte do Município.	X	Implantação da solução (única parcela)	X	X	
	X	Treinamento - 1 turma - 16 horas *	X	X	
	X	Licença de uso, suporte técnico e manutenção	X		
		Total do ITEM 03			

TOTAL POR TIPO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CARACTERÍSTICAS	DESCRIÇÃO DO TIPO DO SERVIÇO	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR TOTAL
Resumo por tipo do serviço e forma de pagamento	Implantações	Única Parcela	
	Treinamentos	Única Parcela	
	Licenças de uso, suporte técnico e manutenções	Mensal (Recorrente)	
	Customizações e serviços de integração de dados	Sob Demanda - PF	

Total Geral



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

Total (item 01 + item 02 + item 03) :	
Valor total por extenso:	

18. RESULTADOS ESPERADOS

18.1 A implantação e o funcionamento de uma plataforma de "Cidades Inteligentes", com plena utilização do ambiente "data lake" e a solução da demanda específica da municipalidade, conforme descrito.

18.2 Também é esperada a melhoria da arrecadação municipal, fruto da atualização do cadastro imobiliário e mobiliário, por intermédio das ferramentas contratadas.

19. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

19.1 Reserva-se à Administração o direito de convocar o licitante para atualizar/complementar as informações apresentadas, para efeito de julgamento da aceitabilidade da proposta.

19.2 Permitir-se-á que o licitante comprometa-se a adequar sua logística de distribuição às condições fixadas neste termo e no Instrumento Convocatório a tempo para formalização do contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

20.2 Proceder com fornecimento das licenças do software, se for o caso.

20.3 Orientar tecnicamente os responsáveis pela gestão dos módulos do software, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

20.4 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do objeto contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários, desde que previstas no modelo do termo de referência.

20.5 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial relacionado ao objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização, o que se concretizará por meio de declaração.

20.6 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

20.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução do objeto, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo do objeto" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

20.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e quaisquer outras que forem devidas;

20.9 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

20.10 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

20.11 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo Município;

20.12 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.13 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

20.14 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

21.2 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

21.3 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

21.4 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

condições contratuais;

21.5 Realizar rigorosa conferência do objeto entregue, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

21.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

21.7 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a intervenção de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

21.8. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

21.9 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

21.10 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

21.11 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

22. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

22.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

22.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

22.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

22.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

Linhares, 29 de junho de 2019

Patricia Nespoli Petri
Diretora do Departamento de
Sistemas e Informática

Ricardo Uceli Santana
Assessor Especial de Gestão

Bruno Margotto Marianelli
Secretário Municipal de Finanças e
Planejamento



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

SUB-ANEXO I

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

Lote	G L O B A L					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00002021	IMPLANTAÇÃO DO AMBIENTE DE DATA LAKE <i>conforme especificações do termo de referência.</i>	UND	1		
00002	00002022	TREINAMENTO DO AMBIENTE DE DATA LAKE <i>1 (uma) turma de treinamento em Data Lake, conforme especificações do termo de referência.</i>	HORAS	16		
00003	00002023	CUSTOMIZAÇÕES E SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE DADOS EM AMBIENTE DE DATA LAKE <i>conforme especificações do termo de referência.</i>	PF	800		
00004	00002024	SUPORTE TÉCNICO DO AMBIENTE DE DATA LAKE <i>Operação assistida, suporte técnico, otimização de performance (tuning), balanceamento de infraestrutura, manutenção evolutiva, corretiva e preventiva do ambiente conforme especificações do termo de referência.</i>	MES	12		
00005	00002025	ATIVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO IoT - INTERNET DAS COISAS <i>Modulo da Plataforma Tecnológica para Cidades Inteligentes de acordo com o termo de referência.</i>	UND	1		
00006	00002026	TREINAMENTO DO MÓDULO IoT - INTERNET DAS COISAS <i>Modulo da Plataforma Tecnológica para Cidades Inteligentes de acordo com o termo de referência.</i>	HORAS	40		
00007	00002027	LICENÇA DE USO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO MÓDULO IoT - INTERNET DAS COISAS <i>Modulo da Plataforma Tecnológica para Cidades Inteligentes de acordo com o termo de referência.</i>	MES	12		
00008	00002028	ATIVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO CÂMERAS ONLINE DE VIDEOMONITORAMENTO <i>Modulo da Plataforma Tecnológica para Cidades Inteligentes de acordo com especificações do termo de referência.</i>	UND	1		
00009	00002044	TREINAMENTO DO MÓDULO CÂMERAS ONLINE DE VIDEOMONITORAMENTO <i>Modulo da Plataforma Tecnológica para Cidades Inteligentes de acordo com especificações do termo de referência.</i>	HORAS	24		
00010	00002045	LICENÇA DE USO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO MÓDULO CÂMERAS ONLINE DE VIDEOMONITORAMENTO <i>Modulo da Plataforma Tecnológica para Cidades Inteligentes de acordo com especificações do termo de referência.</i>	MES	12		
00011	00002029	ATIVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO ASSISTENTES VIRTUAIS/INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL <i>Modulo da Plataforma Tecnológica para Cidades Inteligentes de acordo com especificações do termo de referência.</i>	UND	1		
00012	00002030	TREINAMENTO DO MÓDULO ASSISTENTES VIRTUAIS/INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL <i>Modulo da Plataforma Tecnológica para Cidades Inteligentes de acordo com especificações do termo de referência.</i>	HORAS	40		
00013	00002031	LICENÇA DE USO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO MÓDULO ASSISTENTES VIRTUAIS/INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL <i>Modulo da Plataforma Tecnológica para Cidades Inteligentes de acordo com especificações do termo de referência.</i>	MES	12		
00014	00002032	ATIVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO BUSINESS INTELLIGENCE / BIGDATA <i>Modulo da Plataforma Tecnológica para Cidades Inteligentes de acordo com especificações do termo de referência.</i>	UND	1		
00015	00002033	TREINAMENTO DO MÓDULO BUSINESS INTELLIGENCE / BIGDATA <i>Modulo da Plataforma Tecnológica para Cidades Inteligentes de acordo com especificações do termo de referência.</i>	HORAS	40		
00016	00002034	LICENÇA DE USO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO MÓDULO BUSINESS INTELLIGENCE / BIGDATA <i>Modulo da Plataforma Tecnológica para Cidades Inteligentes de acordo com especificações do termo de referência.</i>	MES	12		
00017	00002035	ATIVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO GESTÃO DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS <i>Modulo da Plataforma Tecnológica para Cidades Inteligentes de acordo com especificações do termo de referência.</i>	UND	1		
00018	00002036	TREINAMENTO DO MÓDULO GESTÃO DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS		40		



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

Lote	G L O B A L					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			HORAS			
		<i>Modulo da Plataforma Tecnológica para Cidades Inteligentes de acordo com especificações do termo de referência.</i>				
00019	00002037	LICENÇA DE USO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO MÓDULO GESTÃO DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS <i>Modulo da Plataforma Tecnológica para Cidades Inteligentes de acordo com especificações do termo de referência.</i>	MES	12		
00020	00002038	ATIVÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO GERENCIAMENTO E PUBLICAÇÃO DE DADOS ABERTOS <i>Modulo da Plataforma Tecnológica para Cidades Inteligentes de acordo com especificações do termo de referência.</i>	UND	1		
00021	00002039	TREINAMENTO DO MÓDULO GERENCIAMENTO E PUBLICAÇÃO DE DADOS ABERTOS <i>Modulo da Plataforma Tecnológica para Cidades Inteligentes de acordo com especificações do termo de referência.</i>	HORAS	24		
00022	00002040	LICENÇA DE USO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO MÓDULO GERENCIAMENTO E PUBLICAÇÃO DE DADOS ABERTOS <i>Modulo da Plataforma Tecnológica para Cidades Inteligentes de acordo com especificações do termo de referência.</i>	MES	12		
00023	00002041	ATIVÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA QUALIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE IPTU E <i>de acordo com especificações do termo de referência.</i>	UND	1		
00024	00002042	TREINAMENTO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA QUALIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE IPTU E ISS <i>de acordo com especificações do termo de referência.</i>	HORAS	16		
00025	00002043	LICENÇA DE USO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA QUALIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE IPTU E ISS <i>de acordo com especificações do termo de referência.</i>	MES	12		
					Valor Total do Lote	
					Valor Total Geral	



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

MINUTA DO CONTRATO

(MINUTA) CONTRATO Nº ____ / 2020

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LINHARES-ES., E DE OUTRO LADO A FIRMA "VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/2020, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/2019.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES, ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº -----, neste ato representado pelo(a) Secretaria Municipal de -----, portador do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à -----, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -----, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de -----, referente ao Pregão Presencial de Nº -----/2020, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de -----, no processo nº -----/2019, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de um ambiente de "Data Lake", uma plataforma tecnológica para um projeto de infraestrutura de gestão, monitoramento e controle, aqui chamado de plataforma tecnológica para "Cidades Inteligentes" e uma solução de software para qualificação e atualização do cadastro de IPTU e ISS, incluindo licenças de uso, suporte técnico e atualização, conforme disposto na Licitação Pregão Presencial Nº -----/2020 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 13068/2019**, conforme proposta anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Presencial Nº -----/2020, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;



FL	RUBRICA

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019**

- b) fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
- c) 21.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- d) efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.
- e) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- f) Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- h) Realizar rigorosa conferência do objeto entregue, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- j) Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a intervenção de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- k) Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- l) Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- m) Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
- n) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a execução dos serviços obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão Nº ---/2020, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

3.2.1. Executar os serviços, conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

3.2.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

3.2.3 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

3.2.4 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

3.2.5 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

3.2.6 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

3.2.7 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

3.2.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

3.2.9 Executar os serviços, de acordo com as condições e prazos propostos;

3.2.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

3.2.11 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

3.2.12 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

3.2.13 Proceder com fornecimento das licenças do software, se for o caso.

3.2.14 Orientar tecnicamente os responsáveis pela gestão dos módulos do software, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

3.2.15 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do objeto contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários, desde que previstas no modelo do termo de referência.



FL	RUBRICA

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019**

3.2.16 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial relacionado ao objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização, o que se concretizará por meio de declaração.

3.2.17 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

3.2.18 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução do objeto, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo do objeto" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

3.2.19 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

3.2.20 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo Município;

3.2.21 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

3.2.22 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

3.2.23 E demais condições estipuladas no Termo de Referência.

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

4.1 A execução do contrato será acompanhada pelos servidores Ricardo Uceli Santana e Patricia Nespoli Petri, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

4.2 A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Ricardo Uceli Santana e Patricia Nespoli Petri, contato pelo telefone (27) 3372-6800.

4.3 Aos fiscais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

4.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1 O preço global do fornecimento é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} \\ = \frac{\quad}{365} = 6\%$$

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida no Artigo 151 da Lei nº 2662/2006-CTM.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

PARÁGRAFO QUINTO

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal para o exercício de 2019 e subsequentes, a saber:

29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

29.02.04.122.1052.2.360 - IMPLEMENTAR CADASTRO MULTIFINALITÁRIO

3.3.90.40.000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - FICHA 038

RECURSOS: ORDINÁRIOS

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

7.1 O contrato terá sua vigência no **período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

7.2 O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES:

8.1. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1.1 O prazo para execução do serviço será de até 365 dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

8.1.2 O serviço contratado deverá ser executado, conforme especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

8.2. PRAZO, CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÕES

8.2.1 Serviços de suporte técnico e atualização do software serão prestados remotamente (telessuporte), por um período de 12 (doze) meses, no regime 8x5, 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana, sem custo adicional;

8.2.2 O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Linhares sendo das 08h00min às 18h00min;

8.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.3.1 A solução proposta deve ser composta dos seguintes itens:

Item	Descrição	Características	Qtd
1	Ambiente de "Data Lake"	Repositório e serviços computacionais centralizados que permitam o armazenamento, processamento e consulta de dados estruturados, semiestruturados e não estruturados em qualquer escala, incluindo cópias brutas de dados dos sistemas de origem e dados transformados usados para tarefas como relatórios, visualização e análise, considerando suporte a dados estruturados provenientes de bancos de dados relacionais (linhas e colunas), dados semiestruturados (CSV, logs, XML, JSON), dados não estruturados (e-mails, documentos, PDFs), dados binários (imagens, áudio, vídeo streamings) e dados de sites de mídia social.	1
2	Plataforma tecnológica para "Cidades Inteligentes"	Plataforma tecnológica Web com suporte integrado a Internet das Coisas (IoT), câmeras de videomonitoramento, bigdata, assistentes virtuais/inteligência artificial, BI, gestão de informações geográficas, gerenciamento e publicação de dados abertos. A plataforma deverá estar baseada em padrões tecnológicos abertos e garantir interoperabilidade a partir de APIs.	1



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

3	Sistema de atualização do cadastro de IPTU e ISS	Solução de software para qualificação e atualização do cadastro de IPTU e ISS, mediante cruzamento com bases de dados de concessionárias de serviços públicos, bases de dados da prefeitura, bancos de dados de outras instituições do Governo e privadas, que estejam disponíveis para acesso por parte do Município	1
---	--	---	---

8.3.2 As soluções de software devem ser fornecidas na última versão existente no mercado, acrescidas de possíveis melhorias, que passarão a integrar o projeto, haja vista os avanços tecnológicos que são inseridos em soluções como essas, diariamente.

8.3.3 Não integra o presente certamente a instituição do que se denomina fábrica de softwares, portanto, as atualizações constantes do contrato serão apenas aquelas necessárias ao pleno funcionamento dos projetos. Qualquer customização ou inserção de itens não previstos e que não integrem a atualização rotineira, serão objeto de contrato à parte.

8.4 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

8.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

8.7 E demais condições estipuladas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 3.555/2000.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto n.º 3.555/2000, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais:

a) Impedida de licitar e contratar com o Município de Linhares; e,

10.2.1. As sanções acima estabelecidas são de competência da autoridade máxima deste Município.

10.3 Para os casos não previstos poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3.2. A sanção estabelecida nas alíneas "c" e "d" do item 10.2 é de competência do Prefeito Municipal e as demais pelo Gestor/Fiscal do contrato.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na consecução dos serviços objeto deste Contrato sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, sobre o valor proposto, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, até o limite de 10% (dez por cento).

10.5. Da aplicação das penalidades definidas, alíneas "a", "b" e "c", do item 10.3 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.6 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

10.7. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" do item 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

10.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE LINHARES - ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE -----

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - -----

2 - -----



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

ANEXO III

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Planilha de Formação de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1.					
2.					
TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS					

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta proposta.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

FAX: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____ Ident. _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

ANEXO IV

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Linhares - ES, sob o nº ____/20 na modalidade PREGÃO, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Linhares - ES, _____ de _____ de 2020.

(nome, cargo e qualificação do outorgante)

OBS. O credenciamento deverá ser devidamente assinado com reconhecimento de firma.



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente
procedimento licitatório.

Linhares - ES, de de 2020.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO Nº ----/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº /2020, a(o) (nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Linhares, _____ de _____ de _____.

(sócio administrador)

(contador da empresa)

Observação importante:

Este Documento deverá ser assinado, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional.



FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

ANEXO VII

(INDICAR O NÚMERO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE OU IDENTIFICAR A CADA TÓPICO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA COMERCIAL

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) (doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 5.1.5 do Edital do **Pregão Presencial acima mencionado**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial acima mencionado**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial acima mencionado**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial acima mencionado** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial acima mencionado** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Pregão ou Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Linhares/ES antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

Observação importante:

Este Documento deverá ser OBRIGATORIAMENTE identificar o número do pregão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Linhares-ES, de de 2020

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

FL	RUBRICA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00002/2020 Data: 17/01/2020 09:00
Processo Nº 013068/2019

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Linhares - ES, de de 2020

(REPRESENTANTE LEGAL)